EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Gerência de Projetos da EMAP**,** por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **tipo Menor Preço Global,** no regime de execução indireta por **Empreitada por Preço Global**, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0151/2015-EMAP, de 04/02/2015, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

A sessão pública da Tomada de Preços terá início às **14:00 horas, horário local, do dia 01 de agosto de 2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de banheiro coletivo necessário ao funcionamento do berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís – MA, conforme Projeto Básico e a Minuta do Contrato, constantes dos **ANEXOS I e XII**, deste Edital;

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ 302.371,16 (trezentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos);

1.3. O prazo de execução dos serviços é de, no máximo, 02 (dois) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma físico-financeiro.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

2.1.1. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente cadastradas junto à **EMAP** ou outro órgão da Administração Pública **Federal** ou de outros **Estados** ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a **Comissão Setorial de Licitação – CSL da EMAP**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 a 31, da Lei n.º 8.666/93 e exigências constantes no "caput" do Artigo 32 da referida lei.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

3.2.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3. Pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a EMAP ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

3.2.4. Servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

3.2.5. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.8. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser se fazer representar nesta licitação deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto à Comissão por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento** conforme modelo constante do **Anexo VII**, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "documentos de habilitação" e de "proposta de preço"**. Caso a pessoa interessada seja o **proprietário** ou **próprio administrador**, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do **Ato Constitutivo** ou **Contrato Social** da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo IX**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, a Presidente da Comissão ou o seu substituto informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos e convocará os licitantes interessados para, na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de documentos de habilitação, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

4.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, e-mail ou fax.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope n.º 01 deverá conter em 01 (uma) via, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, os documentos a seguir indicados:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela **EMAP** ou **Certificado de Registro Cadastral** emitido por órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, ou **Comprovante de entrega** à **CSL/EMAP**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **subitem 3.1** deste edital;

b) **Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação na forma do § 2°, do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo do **Anexo VIII** deste edital;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Social:

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**;

d) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, **nos termos do Anexo X**.

6.1.3. A Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.4.1.1. Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano 2015, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

6.1.4.1.2. Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação de escrituração contábil digital (balanço e demonstrações), com autenticação dos livros contábeis digitais comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro).

6.1.4.1.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

6.1.4.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥ 1), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.4.1.3.2. Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

6.1.4.1.3.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

6.1.4.1.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.5. Relativa à Qualificação Técnica - Operacional:

6.1.5.1. **Prova de inscrição ou registro do licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

6.1.6 Relativa à Qualificação Técnica – Profissional:

6.1.6.1. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional (is), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es)

de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

a) Construção de alvenaria em bloco de concreto;

6.1.6.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função.

6.1.6.1.2. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela EMAP.

6.1.7. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais onde será realizada a obra/serviços**, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VI** deste Edital.

6.1.8. DA VISITA TÉCNICA

6.1.8.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

6.1.8.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados os serviços poderá realizar visita técnica, **até o segundo dia útil anterior** à data da licitação, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, através dos telefones (98) 3216-6000 ou 3216-6088 ou 3216-6037. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

6.1.8.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

6.2. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

6.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 6.1.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério da comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12 deste Edital, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

6.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante participante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto quando se tratar da situação prevista no subitem 3.1 do edital e na alínea “a” do subitem 6.1.1 do edital, relativamente ao comprovante de entrega emitido pela EMAP para a situação de cadastramento.

6.7. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.8. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

6.10. As licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o edital e/ou deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação serão declaradas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **Envelope nº 02 -** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social do licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Planilha Orçamentária** com a indicação dos preços unitários e parciais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, etc.), **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL,** na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO**,** conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital.

b.1) Os preços unitários da Planilha Orçamentária da Licitante **não devem ser superiores aos preços unitários** constantes da Planilha Orçamentária da EMAP, integrante do Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

c) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Planilha Orçamentária constante do **Anexo III** deste Edital, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO. **A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de apresentação da proposta.**

d) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

e) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

f) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo I** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no Cronograma de referência da EMAP;

g) Preço total, em real, em algarismo e por extenso;

h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

i) Prazo de execução dos serviços de, no máximo, 2 (dois) meses;

j) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo XI,** ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas.

7.2. **Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do subitem 7.1 deste Edital, deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.**

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.4. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.4.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a **EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS)**.

7.4.2 Caso a licitante ou o(s) materiais/serviços tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.4.3 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio CONFAZ vigente, relativo ao produto ofertado, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida nota o destaque da isenção concedida.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela

Comissão.

7.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

7.8. A comissão poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.9. Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 7.1 deste edital não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente à EMAP até a data de assinatura do Contrato.

7.10. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto à Comissão.

7.11. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **CSL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.12. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com o **Anexo XI** deste Edital, ou não conter o citado termo, salvo se o interessado credenciado presente na sessão for sócio ou proprietário ou procurador, o qual poderá produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.12.3. Apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite os valores constantes da Planilha Orçamentária dos serviços constante do Anexo I – Projeto Básico; ou ainda com preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.12.3.1. No caso de preços manifestamente inexequíveis:

7.12.3.1.1. Antes de desclassificar a proposta, a Comissão deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.12.3.1.2. Caso a proposta apresente preço(s) unitário(s) superiores ao(s) constante(s) da Planilha Orçamentária disponibilizada pela EMAP, a Comissão poderá diligenciar no sentido de que a licitante justifique seu preço.

7.12.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços em desacordo com o estabelecido na alínea "h" e "i" do subitem 7.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 7.10 deste Edital;

7.12.5. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.12.6. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.12.7. Forem apresentadas por fax, via postal, e-mail ou qualquer meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital;

7.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas de motivaram a sua inabilitação ou desclassificação;

7.14. A Comissão, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. JULGAMENTO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do **Envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, que deverá ser rubricada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da **Comissão**.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a **Comissão** declarará habilitadas as licitantes que as tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não tenham atendido a essas exigências.

8.1.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

8.1.4. Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8.1.5. Às inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.

8.1.6. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

8.1.7. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos **Envelopes n.º 02**, das licitantes habilitadas.

8.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem anterior**, a **Comissão Setorial de Licitação** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará no sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br e/ou jornal e/ou e-mail

e/ou carta, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), às licitantes habilitadas, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Setorial de Licitação**.

8.2. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a **Comissão**, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da **Comissão**.

8.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão Setorial de Licitação** convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

8.2.3. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, desde que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta à licitante.

8.2.4. As propostas que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

8.2.5. O julgamento das propostas será levado a efeito pela **CSL**, considerando o critério de julgamento **Menor Preço**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

8.2.6. Existindo beneficiário do direito de preferência e se o valor da respectiva proposta de preço estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) da menor proposta ser-lhe-á permitido, visando o desempate, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, apresentar uma única proposta de preço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** inferior ao da proposta mais bem classificada apresentada por empresa não beneficiária do direito de preferência.

8.2.7. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.8. . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.9. Mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e/ou notificação direta ou sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Emap/Transparência/Licitações, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

9. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, a **Comissão** adjudicará o objeto ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Presidente da Empresa Maranhense de Portuária** para homologação.

9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

9.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

9.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no item 9.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

9.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

9.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em prestar a garantia de execução, se houver, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

9.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

9.7. Por determinação da Lei Estadual nº 10.182, de 22/12/2014, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do Contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

a) 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

b) 1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

9.7.1. A reserva de vaga constante do subitem anterior será exigida da vencedora da licitação quando da execução do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

10.1.1 Em dinheiro;

10.1.2 Seguro garantia;

10.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

10.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

10.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

10.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

10.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a

renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

10.6 A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

10.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

10.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Convênio SEP no valor de R$ 162.550,80 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e pelo CAPEX 2016 – Complementares Berço 108 no valor de R$ 139.820,36 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

12.2.1. suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.2. declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

12.3. Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência escrita;

12.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

12.4. A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão de contrato;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, na hipótese do § 3º do art.87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.

13.1.4. O recurso será dirigido ao **Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP,** por intermédio da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

14.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

14.9. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

14.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sitio www.emap.ma.gov.br, nos Links: Transparências/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das

13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

14.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Transparências/Licitações, para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

14.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

14.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	– Projeto Básico.
ANEXO II	– Caderno de Encargos, Nota Técnica, Critério de Medição e Plantas.
ANEXO III	– Modelo de Proposta.
ANEXO IV	– Modelo de Planilha do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI.
ANEXO V	– Modelo de Planilha de Composição dos Encargos Sociais.
ANEXO VI	– Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será realizada a obra/serviço.
ANEXO VII	– Carta de Credenciamento.
ANEXO VIII	– Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO IX	– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO X	– Declaração que não Emprega Menor de 18 (Dezoito) anos.
ANEXO XI	– Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO XII	– Minuta do Contrato.
ANEXO XIII	– Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XIV	– Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís(MA), 07 de julho de 2016.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016-EMAP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. RESUMO DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Construção de Banheiro coletivo necessário ao funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O engendramento da Infraestrutura e das Instalações Complementares para Construção de do Banheiro no Berço 108, devem ser considerados os seguintes serviços:

a) Atendimento aos requisitos de Saúde e Segurança no Trabalho;
b) Serviços Preliminares;
c) Mobilização;
d) Canteiro de Obra e Administração da Obra;
e) Construção do Banheiro Coletivo com esgotamento sanitário;
f) Serviços Finais;
g) Desmobilização.

3. JUSTIFICATIVA

Mediante ao cenário atual dos Portos do Brasil, onde os mesmos estão quase que em sua totalidade com gargalo de suas operações, o Porto do Itaqui vem buscando se estruturar de modo que possa contribuir com maior movimentação de carga neste tipo de modal.

Foi com esse propósito que o berço 108 está com sua construção de infraestrutura a pleno desenvolvimento, conforme figura 1, abaixo:

Figura 01: Construção do Berço 108

No entanto, após a conclusão desta etapa de construção de sua infraestrutura básica, conforme mostrado na figura 1, ainda não será possível seu funcionamento, pois necessário se faz também sua adequação através de obras complementares de modo que se possa oferecer estrutura adequada a todos os futuros colaboradores, clientes, fornecedores e visitantes.

Desta forma, em atendimento as Normas Regulamentadoras do Ministério do trabalho NR-29 e a NR-24., sendo estas normas que regulam a proteção obrigatória contra acidentes e doenças profissionais, facilitam os primeiros socorros a acidentados e alcançam as melhores condições possíveis de segurança e saúde aos trabalhadores portuários, com sua aplicabilidade destinada aos trabalhadores portuários em operações tanto a bordo como em terra, assim como aos demais trabalhadores que exerçam atividades nos portos organizados e instalações portuárias de uso privativo e retroportuárias, situadas dentro ou fora da área do porto organizado também, se encaminha este projeto básico de contratação e toda documentação necessárias a sua licitação.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato será de até 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro , contados data de recebimento

da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no Berço 108 do Porto do Itaqui – São Luís – Maranhão.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Serviços	Outubro/2016	Novembro/2016
Serviços iniciais	x	x
Construção do Banheiro	x	x

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 ORIENTAÇÕES RELATIVAS À SEGURANÇA

As orientações a seguir deverão ser seguidas/atendidas no inicio e ao longo de todo o contrato, assim como, suas evidências, sempre que solicitadas, sejam de fácil apresentação e sempre que possível mantê-las no local da obra.

Todas as análises de riscos das tarefas deverão ser apresentadas à COSET, antes do início de cada atividade.

7.1.1 RELATIVAS A TRABALHOS EM ALTURA

7.1.1.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.1.2 Uso de cinto de segurança tipo para-quedista com talabarte duplo para trabalhos em altura;

7.1.1.3 Para eletricista prevalecerá à mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

7.1.1.4 Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias implementados por profissional devidamente habilitado.

7.1.1.5 Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

7.1.1.6 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

7.1.1.7 O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

7.1.1.8 Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

7.1.1.9 Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

7.1.1.10 As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

7.1.1.11 Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamentos a partir de 6m e depois a cada 3m.

7.1.1.12 Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho.

7.1.2 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI

7.1.2.1 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.2.2 Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

7.1.2.3 Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

7.1.2.4 Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui.

7.1.2.5 Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.

7.1.2.6 Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

7.1.2.7 Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com batedores.

7.1.2.8 Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

7.1.2.9 Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via.

7.1.2.10 Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

7.1.2.11 Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva.

7.1.2.12 Não conduzir carga dentro da cabine do carro

7.1.3 OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

7.1.3.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos de atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.3.2 Todos os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.3.3 Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

7.1.3.4 Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis;

7.1.3.5 Todos os condutores devem cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;

7.1.3.6 Todos os equipamentos móveis deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento;

7.1.3.7 Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;

7.1.3.8 Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

7.1.3.9 É obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré;

7.1.3.10 Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;

7.1.3.11 Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;

7.1.3.12 Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador;

7.1.3.13 Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;

7.1.3.14 Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;

7.1.3.15 Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva;

7.1.3.16 A área das patolas deverá ter dimensão mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro;

7.1.3.17 A área da movimentação da carga deverá estar isolada;

7.1.3.18 Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento.

7.1.4 ATIVIDADES E OPERAÇÕES ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

7.1.4.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos de atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.4.2 Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;

7.1.4.3 Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;

7.1.4.4 Deverá ser elaborado procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

7.1.5 EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS E ETC.)

7.1.5.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.5.2 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.5.3 Os equipamentos aterrados e com partes móveis devem ser protegidos corretamente;

7.1.5.4 Realizar o dimensionamento das medidas de proteção de correias;

7.1.5.5 Realizar os bloqueios de fonte de energia conforme NR-12;

7.1.5.6 Manter relação atualizada com o nome de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

7.1.5.7 A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa;

7.1.6 MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS, AGROTÓXICOS, ÓLEOS OU GRAXAS OU EXPOSIÇÃO A VAPORES (COLAGEM DE CORREIAS, PINTURA, PRODUTOS PULVERIZADOS, SOLVENTES, ETC.)

7.1.6.1 Utilizar os EPI's específicos para a função de riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.6.2 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.6.3 Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado;

7.1.6.4 Manter um controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores;

7.1.6.5 Atentar-se para o uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas, com CA (Certificado de Aprovação);

7.1.6.6 Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados;

7.1.6.7 Realizar o treinamento dos empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs;

7.1.6.8 Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos;

7.1.6.9 Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas de contenção.

7.1.7 TRABALHO COM CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA

7.1.7.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06

7.1.7.2 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.7.3 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança, deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

7.1.7.4 Uso de respirados semifacial para fumos metálicos;

7.1.7.5 Equipamentos com válvulas corta chama na saída dos cilindros e entrada das canetas;

7.1.7.6 Pessoal com treinamento específico para a função e com experiência comprovada;

7.1.7.7 Trabalhos com chama aberta deverão ser comunicados previamente considerando a necessidade de cumprir as normas internacionais quando houver navios operando no berço 106;

7.1.7.8 A mangueira do conjunto oxi- corte não poderá ter nenhuma emenda;

7.1.7.9 As máquinas de solda e gerador deverão trabalhar sempre aterrados.

7.1.8 EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

7.1.8.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.8.2 Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.8.3 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

7.1.8.4 Deverá haver uma avaliação ambiental para a função;

7.1.8.5 Deve-se implantar Programa de Proteção Respiratória;

7.1.8.6 Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados;

7.1.8.7 Realizar a implantação de Programa de Conservação Auditiva;

7.1.8.8 Para realização de atividades com exposição à água, deve ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que proteja os colaboradores contra umidade.

7.1.9 UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS

7.1.9.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.9.2 Os exames médicos deverão ser realizados conformw PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.9.3 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

7.1.9.4 Os colaboradores deverão ter treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada;

7.1.9.5 Os equipamentos aterrados e com partes móveis devem estar protegidos;

7.1.9.6 As ferramentas elétricas manuais devem ter duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra;

7.1.9.7 As ferramentas devem ser adequadas e estar em perfeito estado de conservação;

7.1.9.8 Deverá existir uma lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento;

7.1.9.9 Deve ser comprovado o treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos ferramentas.

7.1.10 TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER,CAIS,E ETC.)

7.1.10.1 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

7.1.10.2 Os exames médicos deverão ser realizados conformw PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

7.1.10.3 É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;

7.1.10.4 Deverá ser utilizado colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;

7.1.10.5 Deverá existir proteção contra quedas;

7.1.10.6 Os trabalhadores deverão usar bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.1.10.7 Delimitar área de risco com barreira física estruturada em madeira, capaz de garantir uma proteção em queda de homem ao mar;

7.1.10.8 Evitar queda e/ou projeção de qualquer espécie de material ao mar.

7.1.11 INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES (OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS E ETC.)

7.1.11.1 Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP;

7.1.11.2 O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s;

7.1.11.3 As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso;

7.1.11.4 Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26;

7.1.11.5 As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas a céu aberto;

7.1.11.6 Todos os contêineres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2;

7.1.11.7 Os banheiros químicos deverão estar localizados em locais que facilitem a sua limpeza diariamente;

7.1.11.8 Todos os contêineres deverão ser aterrados.

7.1.12 FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMAP

7.1.12.1 Deverão ser cumpridas as exigências da EMAP;

7.1.12.2 As ligações somente serão realizadas com autorização prévia da EMAP;

7.1.12.3 Deverão ser informadas qualquer alteração feita ao longo do contrato.

7.1.13 TEMPO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1.13.1 Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;

7.1.13.2 Atender ao disposto na NR 05;

7.1.13.3 Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;

7.1.13.4 A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE;

7.1.13.5 A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

7.1.14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1.14.1 Quaisquer serviços a serem efetuados em condição de riscos não previstas neste documento, deverão ser previamente comunicados ao gestor de contrato juntamente com o planejamento e ferramenta de controle dos riscos.

7.2 **ORIENTAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE**

7.2.1 ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZANDO O CAMINHÃO COMBOIO E/OU ABASTECIMENTO FRACIONADO

7.2.1.1 Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate à emergências ambientais;

7.2.1.2 Deverá haver procedimento referente à sistemática do abastecimento;

7.2.1.3 Deverá ser utilizado bandejas de proteção durante a atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos na área do Porto;

7.2.1.4 O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;

7.2.2 GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I E/OU CLASSE II A-B

7.2.2.1 Deverá ser apresentado os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;

7.2.2.2 Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos gerados na atividade;

7.2.2.3 Cópia da autorização para o depósito de resíduos no aterro sanitário – Classe ll A e Classe II B;

7.2.2.4 Deverá ser encaminhado para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade.

7.2.3 UTILIZAÇÃO DE MADEIRA NA OBRA/SERVIÇO

7.2.3.1 Apresentar licença ambiental dentro da validade do fornecedor;

7.2.3.2 Apresentar documentos de origem Florestal DOF/ IBAMA;

7.2.3.3 Apresentar notas fiscais de aquisição da madeira quando solicitado;

7.2.4 LIMPEZA DE BETONEIRA

7.2.4.1 Deverá ser elaborado procedimento para limpeza das betoneiras;

7.2.4.2 Os restos de concreto e lavagem de betoneira deverão ser disponibilizados em locais previamente determinados. A transgressão desta determinação constitui falta gravíssima.

7.2.5 ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS, TINTAS, SOLVENTES, ÓLEOS E GRAXAS

7.2.5.1 A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos;

7.2.5.2 A CONTRATADA deve apresentar todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em

normas, de todos os produtos químicos, as tintas, solventes, óleos, graxas que será utilizada na obra e/ou serviços;

7.2.5.3 Todos os produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s;

7.2.5.4 O transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;

7.2.5.5 Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;

7.2.5.6 O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;

7.2.5.7 Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos pláticos, bandeja de proteção para a realização da atividade;

7.2.6 GERAÇÃO DE POEIRA, PARTICULADOS E FUMAÇA EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

7.2.6.1 Disponibilizar veículo para a umectação da área sempre que necessário;

7.2.6.2 Realizar Umectação diária sempre que necessário;

7.2.6.3 Apresentar cronograma de monitoramento de fumaça preta;

7.2.6.4 Conscientizar colaboradores sobre não realizar acelerações desnecessárias;

7.2.6.5 Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7.2.7 A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

7.2.7.1 Em sanitários ou banheiros químicos, a empresa deve providenciar o controle dos efluentes sanitários, realizando limpeza periódica de banheiros, fossas sépticas e demais instalações. A mesma deve ser licenciada no órgão ambiental competente;

7.2.7.2 Os resíduos desses sanitários devem ter destinação ambientalmente correta e evidenciada por parte da empresa;

7.2.7.3 Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da obra.

7.2.8 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

7.2.8.1 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou publicação em Diário Oficial da fornecedora de água;

7.2.8.2 Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;

7.2.8.3 Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;

7.2.8.4 Para todo o fornecimento de água para consumo humano, deverá ser apresentado laudo de potabilidade.

As orientações acima devem ser seguidas conforme normas e Legislações a baixo:

- Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008;
- NBR 17505/06;
- Lei 12305/2010;
- RDC 72;
- CONAMA 450/2012;
- CONAMA nº 05/1993;
- Normas e procedimentos internos da EMAP;
- CONAMA 379/2006;
- CONAMA 237/1997;

- Lei 12305/2010 PNRS;
- RDC 72/09 alterada pela nº10/2012;
- CONAMA 382/2006
- CONAMA 436/2011
- Lei 9966/00;
- Lei 12.305/2010;
- NR 18;
- NR 10;
- NBR 5419/2005;
- Lei nº 9.433/1997;
- Portaria nº 3.214/78/MTE;
- Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Portaria nº 3.214/78/MTE.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A planilha Orçamentária Sintética e a sua respectiva Composição de Custo Unitária.

O preço global de contratação é de R$ 302.371,16 (Trezentos e dois mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) .

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, andaimes, EPI´s, EPC's alimentação, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente ***Projeto Básico***.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

O recurso orçamentário para realização dessa despesa está previsto no convênio nº SEP/004/2014 Termo aditivo nº 01, firmado entre a Secretaria de Portos da Presidência da República e a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, sendo complementado com recursos próprios, do plano de investimento CAPEX, do exercício orçamentário ano de 2016.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Obras, especialmente designado pelo Presidente da EMAP que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.5 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.6 A partir do quinto dia de atraso na execução do cronograma físico-financeiro ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no

contrato, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar advertência, desde que não configure hipótese de aplicação de sansão mais grave, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

9.7 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.8 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido ***Projeto Básico*** e ao posterior desenvolvimento atividades contratadas, são:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;

b) Riscos iminentes a não liberação do Berço 108 para exercício das atividades de embarque e desembarque de graneis líquidos devido à falta de condição adequada para operacionalização;

c) Risco de paralização das atividades, através de intervenções de órgãos de fiscalização externos, por não agregar condições satisfatórias e suficientes para desenvolvimento das atividades.

10.2 A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise de risco apresentada pelo setor requisitante, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-CAPACIDADE TÉCNICA

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional(is), reconhecido(s) pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Construção de alvenaria em bloco de concreto

A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Projeto Básico, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguir:

- Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.

- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Composição de custos unitários.
- Planilha de encargos.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

11.3.1 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

11.3.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

11.3.3 Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

11.3.4 Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Liquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

11.3.5 A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))\,(1 + DF)\,(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

11.3.6 As licitantes devem incluir de acordo com os serviços objeto do presente Projeto Básico, todos os itens imprescindíveis à realização integral dos serviços, mesmo que tais itens não estejam aqui explicitamente relacionados, os quais devem estar contemplados no valor total apresentado na proposta comercial. A apresentação das propostas deverá obedecer rigorosamente aos dispositivos e exigências deste "Projeto Básico".

Apenas para fins de julgamento, as propostas deverão indicar o preço global, que será obtido pela somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades estimadas de serviços e materiais correspondentes, tudo de conformidade com a estrutura da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços.

11.3.7 É Obrigatório o preenchimento da Planilha de Serviços, Quantidades e Preços a que se refere, não sendo admitidas alterações de qualquer espécie.

11.3.8 As Composições dos Preços Unitários, dos serviços contemplados na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços, deverão ser apresentadas, detalhadamente, com os quantitativos, os preços, os materiais, a mão de obra e os equipamentos, consignando-se os coeficientes e preços de cada elemento constituinte dos serviços e não deverão apresentar vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias e/ou que venham a indicar a impossibilidade de execução face aos custos correntes de materiais, mão de obra e equipamentos. Tais preços deverão também conter as parcelas de encargos sociais, encargos complementares e custos diretos e indiretos, etc.

11.3.9 Todos os preços apresentados pela Contratada devem corresponder aos serviços prontos, devendo estar neles inclusas todas e quaisquer despesas,

mesmo quando não mencionadas expressamente, mas usualmente previstos nas normas técnicas da ABNT.

11.3.10 A Contratada deverá apresentar Itemização dos componentes das Leis Sociais e respectivos pesos percentuais.

11.3.11 Deverão ser consideradas as disposições da Lei da desoneração da folha de pagamento concedida pelo Plano Brasil Maior (art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art.2º do Decreto 7.828/2012).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

12.1.1 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

12.1.2 Gerenciar os serviços e as obras.

12.1.3 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

12.3 É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte do contratado.

12.4 No caso de obras e serviços é necessário que o preposto esteja no local da execução.

12.5 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

12.6 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

12.7 A inadimplência do contratado com referência aos encargos estabelecidos no item 12.6 deste Projeto Básico, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

b) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

c) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;

d) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;

b) a necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;

c) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

12.8 O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de responsabilidade Técnica de

execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

12.9 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.10 Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste ***Projeto Básico***, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

12.11 Fornecer os Equipamentos de Segurança Individuais (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto Básico.

12.12 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

12.13 As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

12.14 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do ***Projeto Básico***, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

12.15 Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

12.16 Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer aos dirigentes e corpo técnico da **EMAP** acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

12.17 Realizar apresentações multimídia dos resumos dos resultados finais, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, para sua promoção e divulgação.

12.18 Responder pelos danos causados diretamente **EMAP** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela **EMAP.**

12.19 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **EMAP**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

12.20 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da **EMAP**, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

12.21 Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste ***Projeto Básico***, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

12.22 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

12.23 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste ***Projeto Básico.***

12.24 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da **EMAP.**

12.25 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

12.26 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da **EMAP** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.27 Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

12.28 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

12.29 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à **EMAP**, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

12.30 Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

12.31 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

12.32 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/**EMAP**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

12.33 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

12.34 Responsabilizar-se pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação.

12.35 Utilizar as marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material ou similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

12.36 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.37 A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes.

12.38 A metodologia apresentada pela CONTRATADA deve observar o prazo da obra para a conclusão da obra/serviço.

12.39 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável à vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.40 Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

12.41 Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes deste ***Projeto Básico***;

b) Às normas da ABNT;

c) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;

d) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

e) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

f) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

g) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

Normas relativas a esta obra que deverão ser consultadas, não se limitando a estas, são:

- NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;

- NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- NBR 10569 - Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário Tipos e dimensões;
- NBR-6461 - Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão;
- NBR-8042 - Bloco Cerâmico para Alvenaria - Formas e Dimensões;
- NBR-8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR-7200 - Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais - Preparo, Aplicação e Manutenção;
- NBR-7222 - Argamassas de Concreto - Determinação. Da Resistência a Tração por Compressão Diametral de Corpos de Prova Cilíndricos;
- NBR-5732 - Cimento Portland Comum – Especificação;
- NBR-5733 - Cimento Portland de alta resistência inicial – Especificação;
- NBR-7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio;
- NBR 09660 - 1984 - Revestimento de Piso;
- NBR 09689 - 1986 – Impermeabilização;
- NBR 13301 - 1995 - Redes Telefônicas Internas Prediais;
- NBR13727 Redes telefônicas internas em prédios;
- NBR 12940 - Tecnologia de informação - Cabos para utilização;
- NBR-6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR-11580 - Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal;
- NBR-7211 - Agregados para concreto – Especificação;
- NBR-9917 - Agregados para Concretos - Determinação de Sais, Cloretos e Sulfatos Solúveis;
- NBR-9937 - Agregados - Determinação da Absorção e da Massa Específica de Agregado Miúdo;

- NBR-9938 - Agregados - Determinação da Resistência ao Esmagamento de Agregados Graúdos;
- NBR-5672 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto;
- NBR-5673 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto;
- NBR-5750 - Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio;
- NBR-6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR-6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- NBR 07480 - 1996 - Barras e Fios de Aço para Armaduras para Concreto;
- NBR-7223 - Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone - Método de Ensaio;
- NBR-7584 - Concreto Endurecido - Avaliação da Dureza Superficial pelo Esclerômetro de Reflexão;
- NBR-8224 - Concreto Endurecido - Determinação da Fluência;
- NBR-8953 - Concreto para Fins Estruturais - Classificação por Grupos de Resistência;
- NBR-9606 - Concreto - Determinação da Consistência pelo Espalhamento do Tronco de Cone;
- NBR-9607 - Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido;
- NBR-9832 - Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega por meio da Resistência à Penetração;
- NBR-10342 - Concreto Fresco - pedra de Abatimento;
- NBR-10786 - Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água;
- NBR-10787 - Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão;
- NBR-11768 - Aditivos para Concreto de Cimento Portland;

- NBR-12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- NBR-12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto;
- NB-346/73 - Esquadrias modulares;
- NBR-7202 - Desempenho de Janelas de Alumínio em Edificações de Uso Residencial e Comercial;
- NBR-10820 - Caixilho para Edificação – Janela;
- NBR-10821 - Caixilho para Edificação – Janela;
- NBR-10825 - Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio;
- NBR-10827 - Caixilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio;
- NBR-10831 - Projeto e Utilização de Caixilhos para Edificações de Uso Residencial e Comercial – Janelas;
- NBR-7177 - Trincos e Fechos;
- NBR-7779 - Alavanca para Basculantes - Padrão Superior;
- NBR-5626 - Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR-5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR-5658 - Instalações Prediais de Água Fria - Determinação das Condições de Funcionamento das Peças de Utilização;
- NBR-10072 - Registros de Gaveta de Liga de Cobre para Instalações Hidráulicas e Prediais;
- NBR-10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- NBR-5644 – Azulejo;
- NBR-5719 – Revestimentos;
- NBR-6131 - Azulejo - Determinação da Resistência ao Gretamento;
- NBR-6132 - Azulejo - Determinação da Tensão de Ruptura à Flexão;
- NBR-6133 - Azulejo - Determinação das Dimensões;
- NBR-7169 – Azulejo;
- NBR-8214 - Assentamento de Azulejos;

- NBR-7199 - Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção;
- NBR-7210 - Vidro na Construção Civil;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 06157 - 1980 - Materiais Metálicos - Determinação da Resistência ao Impacto em Corpos-de-Prova;
- NBR 08800 - 1986 - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edificações;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

13.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

13.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

13.4 Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

13.5 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.6 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste ***Projeto Básico***.

13.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste ***Projeto Básico***.

13.8 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste ***Projeto Básico***.

13.9 Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este ***Projeto Básico.***

13.10 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

13.11 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

13.12 Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

13.13 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

13.14 Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

13.15 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste ***Projeto Básico***, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

13.16 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

13.17 Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste ***Projeto Básico***;

13.18 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

13.19 Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

13.20 Cumprir as regras e condições expostas deste ***Projeto Básico*** e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13.21 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste ***Projeto Básico, itens 04, 08.***

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Os serviços contratados só serão aceitos se todas as instalações e estruturas forem devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO competente designada pela EMAP, através de testes e demais relatórios complementares que assegure o seu perfeito funcionamento.

14.2 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste ***Projeto Básico***.

14.3 Quaisquer modificações no decorrer do serviço em questão serão processadas através de Termo Aditivo pertinente, devidamente justificado pela FISCALIZAÇÃO e dentro dos previstos na lei.

14.4 Não serão recebidos os serviços que caracterizem imperfeições, deformidades, falhas e demais condições que possam possibilitar o aparecimento e a propagação de patologias estruturais e funcionais de parte ou de todo o conjunto da obra.

14.5 Os serviços classificados como pendentes pela FISCALIZAÇÃO só serão posteriormente aprovados e recebidos se todas as circunstâncias levantadas e classificadas como vícios e falhas forem devidamente corrigidas e/ou recompostas.

14.6 Executado o contrato, o seu objeto deve ser recebido:

14.6.1 Provisoriamente, pelo gestor do contrato em se tratando de obras e serviços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.6.1.1 Nesta primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, a FISCALIZAÇÃO fará a vistoria *"in loco",* para registrar anomalias construtivas aparentes;

14.6.1.2 Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Provisório, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

14.6.1.3 Na segunda etapa, após a conclusão das correções, e complementações e nova solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Provisório;

14.6.1.4 O recebimento provisório transfere para a Administração a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza à ocupação do mesmo. O recebimento definitivo visa à verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

14.6.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e até 90 dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

14.6.2.1 O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato e correções de eventuais problemas nas instalações elétricas, hidráulica, sanitária, pluvial e drenagem que não poderem ser detectadas durante a vistoria, para isso o prazo será de 90 dias, a contar da data de recebimento provisório.

14.6.2.2 O Terceiro Recebimento se faz mediante o termo circunstanciado.

14.6.3 Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

14.6.4 Em caso de cumprir o item previsto para Recebimento cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

14.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-

profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos por Lei ou pelo contrato;

14.6.6 Salvo disposições em contrário constantes do edital ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado;

14.6.7 Em caso de atraso em relação a alguma etapa do Plano de Execução dos Serviços, à Contratada será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo da etapa em questão e o tempo decorrido para a apresentação;

14.7 Se o recebimento não ocorrer nos prazos estabelecidos, o contratado notificará a Administração para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual, se caracterizará o recebimento tácito, reputando se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

14.8 Na hipótese do parágrafo anterior, cabe à autoridade superior apurar a responsabilidade pela irregularidade, sob pena de ser condenada solidariamente.

14.9 A Administração deverá rejeitar, no todo ou parte, os serviços ou fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com o contrato.

14.10 Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, o contratante promoverá a tabulação dos mesmos, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O critério de Medição encontra-se em documento anexo a este Projeto Básico.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste ***Projeto Básico*** para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o quinto dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

16.2 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Projeto Básico.

16.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas.

16.4 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

16.5 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

16.6 O licitante deverá apresentar Declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatório para participação deste certame.

17. PAGAMENTO

17.1 A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes de contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos, observando-se o seguinte:

17.1.1 O prazo de pagamento contado a partir da data do recebimento da Nota fiscal, conforme boletim de medição, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, no máximo, de 30 (trinta) dias.

17.1.2 A apuração da ordem cronológica se faz para cada fonte diferenciada de recursos;

17.1.3 Excepcionam-se da ordem cronológica os casos em que se caracterizem relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada no meio de divulgação oficial.

17.1.4 A inobservância da ordem cronológica é prevista como crime no art. 92 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e deve ser apurada administrativamente, mediante sindicância;

17.2 O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante;

17.3 O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação de documentações a serem exigidas pela EMAP;

17.4 A nota fiscal só poderá ser emitida após analise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO;

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada;

17.6 O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;

17.7 O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que autorizado pela Administração Pública.

18.2 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada,

bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3 A CONTRATRADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

18.4 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

18.5 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATRADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATRADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

19. REAJUSTAMENTO

Pela singularidade do tempo em que os serviços deverão ser executados e entregues o referido preço para execução do objeto desse Projeto Básico permanecerá fixo e irreajustável.

		EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E M A P GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO TÍTULO: PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS					
		PROJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Banheiro Coletivo Necessário ao Funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís.					
		Nº EMAP: PO-PI-1208-0002-R01				DATA: mai/16	REVISÃO: 1
ITENS	**SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**	**%**	**FONTE / CÓDIGO**
DATA BASE: ABRIL 2016							
1	**SERVIÇOS INICIAIS**			**63.011,74**		**27,05%**	
1.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			**1.760,52**		**0,76%**	
1.01.01	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRI DAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	42,26	R$ 3,01	127,20	0,05%	SINAPI/ 74077/002
1.01.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R$ 272,22	1.633,32	0,70%	SINAPI/ 74209/001
1.02	**MOBILIZAÇÕES**			**1.232,92**		**0,53%**	
1.02.01	MOBILIZAÇÕES	UN	1,00	R$ 1.232,92	1.232,92	0,53%	COM.PR/SINAPI
1.03	**CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO**			**60.018,30**		**25,76%**	
1.03.01	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS A CADA 3 DIAS	UN	20,00	R$ 350,00	7.000,00	3,00%	COTAÇÃO
1.03.02	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00	R$ 1.151,85	1.151,85	0,49%	SINAPI/ 73960/001
1.03.03	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,20	R$ 272,22	871,10	0,37%	SINAPI/ 74209/001
1.03.04	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1	M	2,50	R$ 23,62	59,05	0,03%	SINAPI/ 74144/002
1.03.05	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	R$ 665,20	665,20	0,29%	SINAPI/ 88503
1.03.06	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	60,66	R$ 38,10	2.311,14	0,99%	SINAPI/ 74220/001
1.03.07	EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA/CONTEINER/BANHEIRO	UN	1,00	R$ 46.461,96	46.461,96	19,94%	COM.PROPR/ SINAPI/COT
1.03.08	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	140,00	R$ 10,70	1.498,00	0,64%	SINAPI/ 93415
2	**CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO**			**169.957,80**		**72,95%**	
2.01	**INFRA E SUPER ESTRUTURA COM ESCADA**			**37.227,23**		**15,98%**	
2.01.01	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	129,62	R$ 60,48	7.839,41	3,36%	COM.PROPR/SINAPI
2.01.02	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 (P/ETE)	M2	123,82	R$ 60,48	7.488,63	3,21%	COM.PROPR/SINAPI
2.01.03	CONCRETO P/VIBR., FCK 40 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	9,00	R$ 407,60	3.668,40	1,57%	COM.PROPR/SINAPI
2.01.04	CONCRETO P/VIBR., FCK 40 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (P/ETE)	M3	8,84	R$ 407,60	3.603,18	1,55%	COM.PROPR/SINAPI
2.01.05	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	17,84	R$ 78,41	1.398,83	0,60%	COM.PROPR/SINAPI
2.01.06	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8C M, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCO RAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	52,10	R$ 68,22	3.554,26	1,53%	COM.PROPR/SINAPI
2.01.07	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	723,00	R$ 6,18	4.468,14	1,92%	COM.PROPR/SINAPI
2.01.08	RMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	319,80	R$ 6,64	2.123,47	0,91%	COM.PROPR/SINAPI
2.01.09	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (P/ ETE)	KG	432,00	R$ 6,18	2.669,76	1,15%	COM.PROPR/SINAPI
2.01.10	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	52,10	R$ 7,93	413,15	0,18%	COM.PROPR/SINAPI

2.02	**PAREDES E DIVISÓRIAS**				**8.462,25**		**3,63%**	
2.02.01	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,40	R$	29,94	131,73	0,06%	SINAPI/ 93190
2.02.02	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,00	R$	33,02	132,08	0,06%	SINAPI/ 93192
2.02.03	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	147,35	R$	51,16	7.538,42	3,24%	COM.PROPR/SINAPI
2.02.04	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M2	10,26	R$	64,33	660,02	0,28%	COM.PROPR/SINAPI
2.03	**REVESTIMENTOS**				**5.503,39**		**2,36%**	
2.03.01	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	131,81	R$	22,06	2.907,72	1,25%	COM.PROPR/SINAPI
2.03.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	79,33	R$	32,72	2.595,67	1,11%	SINAPI/ 87265
2.04	**PAVIMENTAÇÕES**				**7.349,02**		**3,15%**	
2.04.01	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	6,90	R$	339,48	2.342,41	1,01%	COM.PROPR/SINAPI
2.04.02	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	6,90	R$	78,41	541,02	0,23%	COM.PROPR/SINAPI
2.04.03	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	4,05	R$	84,37	341,69	0,15%	COM.PROPR/SINAPI
2.04.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	M2	30,00	R$	32,10	963,00	0,41%	SINAPI/ 87247
2.04.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO	M2	94,00	R$	32,63	3.067,22	1,32%	SINAPI/ 87747
2.04.06	SOLEIRA EM GRANITO L=15CM	M	1,72	R$	54,47	93,68	0,04%	COM.PROPR/SINAPI
2.05	**COBERTURA**				**2.664,14**		**1,14%**	
2.05.01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	26,00	R$	14,75	383,50	0,16%	COM.PROPR/SINAPI
2.05.02	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	M	16,50	R$	22,75	375,37	0,16%	COM.PROPR/SINAPI
2.05.03	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	26,00	R$	51,12	1.329,12	0,57%	COM.PROPR/SINAPI
2.05.04	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	23,00	R$	25,05	576,15	0,25%	COM.PROPR/SINAPI
2.06	**ESQUADRIAS**				**5.042,11**		**2,16%**	
2.06.01	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M2	1,40	R$	396,91	555,67	0,24%	SINAPI/ 73809/001
2.06.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, 12X18CM	UN	4,00	R$	36,27	145,08	0,06%	SINAPI/ 73916/001
2.06.03	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,20	R$	682,17	4.229,45	1,82%	SINAPI/ 91338
2.06.04	PEITORIL EM GRANITO L=15 CM	M	2,24	R$	49,96	111,91	0,05%	COMP.PROR/SINAPI / SEINFRA-CE
2.07	**LOUÇAS, METAIS, GRANITOS E ACESSORIOS**				**6.665,78**		**2,86%**	
2.07.01	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSA DO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	3,60	R$	430,72	1.550,59	0,67%	SINAPI/ 74125/002
2.07.02	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R$	110,30	441,20	0,19%	SINAPI/ 86937
2.07.03	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	R$	5,98	23,92	0,01%	SINAPI/ 86885
2.07.04	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO	UN	2,00	R$	318,37	636,74	0,27%	SINAPI/ 86932
2.07.05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	2,00	R$	23,50	47,00	0,02%	COM.PROPR/SINAPI
2.07.06	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	2,00	R$	56,94	113,88	0,05%	COM.PROPR/SINAPI
2.07.07	Dispenser para toalha interfolhada	UN	2,00	R$	57,20	114,40	0,05%	COM.PROPR/SINAPI
2.07.08	DISPENSER PARA HIGIÊNICOS EM ROLOS	UN	2,00	R$	57,20	114,40	0,05%	COM.PROPR/SINAPI
2.07.09	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	M	2,15	R$	572,78	1.231,47	0,53%	COMP.PROP/SINAPI / SEINFRA-CE
2.07.10	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	4,00	R$	160,58	642,32	0,28%	COMP.PROP/SINAPI
2.07.11	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO 40mm	UN	1,00	R$	224,94	224,94	0,10%	COMP.PROP/SINAPI
2.07.12	GRANITO POLIDO E=2CM, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	2,20	R$	320,76	705,67	0,30%	COMP.PROP/SINAPI
2.07.13	GRANITO POLIDO CINZA E=3CM, PARA BANCO COLETIVO	M2	1,70	R$	399,87	679,77	0,29%	COMP.PROP/SINAPI / SEINFRA-CE
2.07.14	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" X 0,30M, PARA BANCO COLETIVO	UN	16,00	R$	6,79	108,64	0,05%	COMP.PROP/SINAPI

2.07.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 50 X 50 MM, E=2,00MM	M	2,83	R$	10,90	30,84	0,01%	COMP.PROP/ SINAPI/ORSE
2.08	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**				**950,60**		**0,41%**	
2.08.01	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FOR NECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R$	63,40	190,20	0,08%	COMP.PROP/SINAPI
2.08.02	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R$	51,00	51,00	0,02%	SINAPI/ 74184/001
2.08.03	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	R$	62,10	62,10	0,03%	SINAPI/ 89985
2.08.04	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	6,00	R$	3,75	22,50	0,01%	SINAPI/ 89383
2.08.05	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	R$	5,18	10,36	0,00%	SINAPI/ 89391
2.08.06	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	12,00	R$	4,45	53,40	0,02%	SINAPI/ 89362
2.08.07	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	R$	5,89	11,78	0,01%	SINAPI/ 89367
2.08.08	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	8,00	R$	7,69	61,52	0,03%	SINAPI/ 89366
2.08.09	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	7,00	R$	6,70	46,90	0,02%	SINAPI/ 89395
2.08.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	1,00	R$	9,55	9,55	0,00%	SINAPI/ 89398
2.08.11	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	1,00	R$	11,89	11,89	0,01%	SINAPI/ 89400
2.08.12	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	R$	6,48	12,96	0,01%	SINAPI/ 89381
2.08.13	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,00	R$	4,50	13,50	0,01%	SINAPI/ 89380
2.08.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	18,00	R$	11,60	208,80	0,09%	SINAPI/ 89356
2.08.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	11,00	R$	16,74	184,14	0,08%	SINAPI/ 89357
2.09	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAS**				**2.243,81**		**0,96%**	
2.09.01	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros ou similar	UN	2,00	R$	40,40	80,80	0,03%	COMP.PROP/SINAPI
2.09.02	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	3,00	R$	18,26	54,78	0,02%	SINAPI/ 6087
2.09.03	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3	1,45	R$	82,77	120,01	0,05%	SINAPI/ 6514
2.09.04	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1,00	R$	20,00	20,00	0,01%	SINAPI/ 89707

2.09.05	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	20,00	R$	10,79	215,80	0,09%	SINAPI/ 89711
2.09.06	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	26,00	R$	16,54	430,04	0,18%	SINAPI/ 89712
2.09.07	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	12,00	R$	4,15	49,80	0,02%	SINAPI/ 89724
2.09.08	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	9,00	R$	4,29	38,61	0,02%	SINAPI/ 89726
2.09.09	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	13,00	R$	5,50	71,50	0,03%	SINAPI/ 89731
2.09.10	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	2,00	R$	5,85	11,70	0,01%	SINAPI/ 89732
2.09.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00	R$	12,28	73,68	0,03%	SINAPI/ 89744
2.09.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	11,96	11,96	0,01%	SINAPI/ 89746
2.09.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, COM VISITA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	17,20	17,20	0,01%	COMP. PROP/SINAPI
2.09.14	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	R$	12,17	36,51	0,02%	SINAPI/ 89784
2.09.15	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	R$	25,30	50,60	0,02%	SINAPI/ 89796
2.09.16	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	23,20	23,20	0,01%	COMP. PROP/SINAPI
2.09.17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	22,48	22,48	0,01%	SINAPI/ 89797
2.09.18	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R$	17,60	17,60	0,01%	COMP. PROP/SINAPI
2.09.19	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	M	4,26	R$	23,53	100,23	0,04%	COM.PROPR/SINAPI
2.09.20	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P	M	8,70	R$	13,96	121,45	0,05%	COM.PROPR/SINAPI
2.09.21	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	4,00	R$	16,76	67,04	0,03%	COM.PROPR/SINAPI
2.09.22	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 75mm	UN	2,00	R$	23,16	46,32	0,02%	COMP. PROP/SINAPI
2.09.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	18,00	R$	31,25	562,50	0,24%	SINAPI/ 89714
2.10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**84.128,25**	**36,11%**	
2.10.01	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 1,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,30	R$	2,28	274,28	0,12%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.02	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	71,30	R$	2,90	206,77	0,09%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.03	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	R$	4,55	136,50	0,06%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.04	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.336,00	R$	9,85	13.159,60	5,65%	COM.PROPR/SINAPI

2.10.05	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	668,00	R$ 14,43	9.639,24	4,14%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.06	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R$ 11,58	23,16	0,01%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.07	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	R$ 12,61	50,44	0,02%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.08	CAIXA A PROVA DE EXPLOSÃO MED. INT. 275 x 140 x 135mm	UN	3,00	R$ 741,96	2.225,88	0,96%	COM.PROPR/COT0
2.10.09	QUADRO DE DISTRIBUICAO A PROVA DE EXPLOSÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO COMPLETO COM DISJUNTORES CONFORME COTAÇÃO	UN	1,00	R$ 12.556,34	12.556,34	5,39%	COM.PROPR/COT0
2.10.10	LUMINÁRIA DE SOBREPOR A PROVA DE EXPLOSÃO 2 X 36/40W 90-240V GRAU DE PROTEÇÃO IP-66/67, CORPO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM TERMINAIS 2,5MM²/4MM², ENTRADA POR PRENSA CABO	UN	2,00	R$ 1.473,13	2.946,26	1,26%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.11	LUMINARIA A PROVA DE EXPLOSÃO, CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM ALUMINIO	UN	11,00	R$ 473,13	5.204,43	2,23%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.12	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 1 CHAVE COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO	UN	3,00	R$ 407,74	1.223,22	0,53%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.13	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 2 CHAVES COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO	UN	2,00	R$ 648,90	1.297,80	0,56%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.14	TOMADA A PROVA DE EXPLOSÃO 2 POLOS + TERRA 16A 200/250V	UN	1,00	R$ 1.700,12	1.700,12	0,73%	COM.PROPR/SINAPI
2.10.15	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M	39,00	R$ 17,85	696,15	0,30%	COM.PROP/SINAPI
2.10.16	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	M	6,00	R$ 22,41	134,46	0,06%	COM.PROP/SINAPI/ SEINFRA-CE
2.10.17	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 2"	M	680,00	R$ 48,02	32.653,60	14,02%	COM.PROP/SINAPI/ SEINFRA-CE
2.11	**PINTURAS**				**1.658,59**	**0,71%**	
2.11.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1,66	R$ 16,08	26,69	0,01%	SINAPI/ 73924/002
2.11.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	9,50	R$ 14,44	137,18	0,06%	COM.PROPR/SINAPI
2.11.03	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA D EMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	1,66	R$ 5,32	8,83	0,00%	SINAPI/ 84660
2.11.04	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	M2	30,00	R$ 1,72	51,60	0,02%	SINAPI/ 88484
2.11.05	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	35,79	R$ 1,61	57,62	0,02%	COM.PROPR/SINAPI
2.11.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	30,00	R$ 10,34	310,20	0,13%	SINAPI/ 88488
2.11.07	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	35,79	R$ 9,86	352,88	0,15%	COM.PROPR/SINAPI
2.11.08	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	30,00	R$ 13,67	410,10	0,18%	SINAPI/ 88496
2.11.09	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	35,79	R$ 8,48	303,49	0,13%	COM.PROPR/SINAPI
2.12	**IMPERMEABILIZAÇÕES**				**3.459,81**	**1,49%**	
2.12.01	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMERO S TIPO APP), E=4 MM (P/ COBERTURA)	M2	4,40	R$ 69,98	307,91	0,13%	COM.PROPR/SINAPI
2.12.02	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMERO S TIPO APP), E=4 MM (P/ ETE)	M2	32,00	R$ 69,98	2.239,36	0,96%	COM.PROPR/SINAPI
2.12.03	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2,5 CM (P/ COBERTURA)	M2	4,40	R$ 25,07	110,30	0,05%	COM.PROPR/SINAPI
2.12.04	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2,5 CM (P/ ETE)	M2	32,00	R$ 25,07	802,24	0,34%	COM.PROPR/SINAPI

2.13	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				**4.602,82**		**1,98%**	
2.13.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	42,26	R$	1,84	77,75	0,03%	SINAPI/ 9537
2.13.02	DESMOBILIZAÇÕES	UN	1,00	R$	1.514,68	1.514,68	0,65%	COM.PROPR/SINAPI
2.13.03	Guarda-corpo tubo de aço galvanizado 2" h = 1,10 m	M	3,06	R$	193,15	591,03	0,25%	COM.PROPR/SINAPI
2.13.04	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2", com chumbadores para fixação em alvenaria	M	8,06	R$	44,44	358,18	0,15%	COM.PROPR/SINAPI
2.13.05	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R$	171,45	171,45	0,07%	SINAPI/ 83635
2.13.06	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1,00	R$	13,26	13,26	0,01%	SINAPI/ 84665
2.13.07	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	UN	1,00	R$	1.876,47	1.876,47	0,81%	COM.PR/SINAPI/ SEINFRA-CE
	TOTAL GERAL			**R$**		**232.969,54**		
	BDI (%) SERVIÇO =		**29,79%**	**R$**		**69.401,62**		
	TOTAL GERAL COM BDI			**R$**		**302.371,16**		

NOTAS:

1 OS ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS ESTÃO DE ACORDO COM A LEI 13.161/2015, OU SEJA, COM DESONERAÇÃO.

2 UTILIZADA PLANILHA SINAPI DESONERADA DE ABRIL/2016

3 UTILIZADA TABELA SEINFRA-CE 24.1

4 UTILIZADO ORSE FEVEREIRO 2016-1

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA **E M A P** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**
	TÍTULO: **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**
	PROJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Banheiro Coletivo Necessário ao Funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís.
	Nº EMAP: PO-PI-1208-0002-R01 / DATA: mai/16 / REVISÃO: 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**4,00%**
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**1,23%**
3	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**2,07%**
3.1	Seguros + Garantias	0,80%
3.2	Riscos	1,27%
4	**LUCRO BRUTO**	**7,40%**
5	**TRIBUTOS**	**11,15%**
5.1	ISS(Obs. Perc. da Localid.)5% em 60% do Preço Venda	3,00%
5.2	PIS	0,65%
5.3	COFINS	3,00%
5.3	CPRB	4,50%

BDI = $[\frac{(1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1]*100$ **= 29,79%**

NOTAS:

1 - Esta planilha foi elaborada com base no Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário e na lei 13.161/2015.

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - A alíquota do ISS aplicada no município de São Luís é de 5%, porém, o Decreto Nº 44910 DE 23/12/2013, Art. 2º diz que o contribuinte poderá optar pelo regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação prevista nos parágrafos 2º e 4º do artigo anterior, hipótese em que deduzirá do preço global o montante de 40% (quarenta por cento) a título de materiais incorporados à obra, com isso aplicamos o percentual de 5% em 60%(a titulo de serviço) do preço de venda.

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E M A P GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	PROJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Banheiro Coletivo Necessário ao Funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís.		
	TÍTULO: **MODELO DE CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**			
	Nº CONTRATADA:	Nº EMAP: PO-PI-1208-0002-R01	DATA: mai/16	REVISÃO: 1

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R$	1 MÊS	2 MÊS
GRUPO 1	SERVIÇOS INICIAIS	81.782,93	81.782,93	
		27,05%	100,00%	
GRUPO 2	CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO	220.588,23	132.352,94	88.235,29
		72,95%	60,00%	40,00%

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CAIXA

MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	**Total**	**46,01%**	**17,20%**	**46,01%**	**17,20%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	**Total**	**16,54%**	**12,64%**	**16,54%**	**12,64%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	**Total**	**8,26%**	**3,30%**	**17,49%**	**6,76%**
TOTAL(A+B+C+D)		87,61%	49,94%	116,84%	73,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA
E M A P
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

TÍTULO:
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROJETO:
Contratação de Empresa Especializada para Construção de Banheiro Coletivo Necessário ao Funcionamento do Berço 108 no Porto do Itaqui em São Luís.

Nº EMAP:	DATA:	REVISÃO:
PO-PI-1208-0002-R01	mai/16	1

COM.PR/SINAPI	MOBILIZAÇÕES	SER.CG	UN			
5824	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANO S) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	SER.CG	CHP	8,000000	100,46	803,68
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMIN HÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SER.CG	CHP	4,000000	107,31	429,24
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**1.232,92**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**1.232,92**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**1.232,92**

COM.PROPR57/SINAPI	EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA/CONTEINER/BANHEIRO	SER.CG	UN			
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	440,000000	17,23	7.581,20
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	440,000000	64,06	28.186,40
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	M.O.	H	440,000000	1,09	479,60
73847/001	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	M.O.	MES	2,000000	507,81	1.015,62
I8588/ SEINFRA/CE	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	M.O.	HXMÊS	2,000000	3.026,97	6.053,94
37372	EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	M.O.	H	660,000000	0,18	118,80
37373	SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*	M.O.	H	660,000000	0,04	26,40
COTAÇÃO / Próprio	Locação de banheiro químico, incluso mobilização/desmobilização, manutenção e limpeza	M.O.	UNXMÊS	2,000000	1.500,00	3.000,00
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**46.461,96**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**46.461,96**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**46.461,96**

COMP. PROP/SINAPI	CONCRETO P/VIBR., FCK 40 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SER.CG	M3		SEINFRA	C0846
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	EQ.LOC	CHP	0,714000	2,78	1,98
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	MAT.	M3	0,738900	50,00	36,94
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	EQ.LOC	M3	0,627000	54,67	34,27
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SER.CG	KG	507,000000	0,49	248,43
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SER.CG	M3	0,209000	69,80	14,58
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	6,000000	11,90	71,40
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**407,60**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**407,60**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**407,60**

COMP. PROP/SINAPI	**ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm**	**SER.CG**	**KG**		**SEINFRA**	**C0216**
337	ARAME RECOZIDO, PARA ARMACAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	MAT.	KG	0,020000	9,02	0,18
34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	1,150000	3,38	3,88
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,080000	12,00	0,96
COMP. PROP/SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,080000	14,62	1,16
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**6,18**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**6,18**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**6,18**
COMP. PROP/SINAPI	**ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm**	**SER.CG**	**KG**		**SEINFRA**	**C0215**
337	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMACAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	MAT.	KG	0,030000	9,36	0,28
31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	1,150000	3,22	3,70
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,100000	12,00	1,20
COMP. PROP/SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,100000	14,62	1,46
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**6,64**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**6,64**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**6,64**
COMP. PROR/SINAPI	**SOLEIRA EM GRANITO**	**SER.CG**	**M**		**SEINFRA**	**C2284**
20232	SOLEIRA GRANITO 15 X 3CM	MAT.	M	1,000000	44,51	44,51
88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	SER.CG	M3	0,003800	274,71	1,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,250000	10,09	2,52
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,500000	12,81	6,40
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**54,47**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**54,47**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**54,47**
COMP. PROR/SINAPI/SEINFRA-CE	**PEITORIL EM GRANITO L=15 CM**	**SER.CG**	**M**		**SEINFRA**	**C1869**
I1610/SEINFRA-CE	PEITORIS DE GRANITO 15CM	MAT.	M	1,000000	40,00	40,00
88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	SER.CG	M3	0,003800	274,71	1,04
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,250000	10,09	2,52
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,500000	12,81	6,40
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**49,96**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**49,96**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**49,96**
COM.PROPR/SINAPI	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO**	**SER.CG**	**UN**			
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	MAT.	UN	1,000000	22,50	22,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,100000	10,09	1,00
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**23,50**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**23,50**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**23,50**
COMP. PROP/SINAPI	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO**	**SER.CG**	**UN**		**ORSE**	**7609**
11758	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	MAT.	UN	1,000000	53,10	53,10
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,300000	12,81	3,84
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**56,94**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**56,94**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**56,94**

COMP. PROP/SINAPI	**DISPENSER PARA TOALHAS INTERFOLHADAS, PROLIM, LINHA TOILET PLUS REF 04305 OU SIMILAR**	**SER.CG**	**UN**		**ORSE**	**4287**
37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	MAT.	UN	1,000000	55,28	55,28
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,150000	12,81	1,92
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**57,20**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**57,20**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**57,20**
COMP. PROP/SINAPI	**DISPENSER PARA HIGIÊNICOS EM ROLOS**	**SER.CG**	**UN**		**ORSE**	**4374**
37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	MAT.	UN	1,000000	55,28	55,28
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,150000	12,81	1,92
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**57,20**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**57,20**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**57,20**
COMP. PROP/SINAPI/SEINFRA-CE	**MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL**	**SER.CG**	**M**		**SEINFRA**	**C1793**
I1103/SEINFRA-CE	ESPARGIDOR PARA MICTORIO	MAT.	UN	1,200000	27,30	32,76
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	MAT.	UN	0,047000	2,58	0,12
11697	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	MAT.	UN	1,000000	418,87	418,87
6150	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	MAT.	UN	0,500000	100,22	50,11
6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	MAT.	UN	0,500000	26,90	13,45
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,500000	10,18	25,45
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,500000	12,81	32,02
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**572,78**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**572,78**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**572,78**
COMP. PROP/SINAPI	**TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO**	**SER.CG**	**UN**		**SEINFRA**	**C2502**
36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	MAT.	UN	1,000000	145,58	145,58
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	MAT.	UN	0,028000	2,58	0,07
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,650000	10,18	6,61
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,650000	12,81	8,32
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**160,58**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**160,58**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**160,58**
COMP. PROP/SINAPI	**VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO 40mm**	**SER.CG**	**UN**		**SEINFRA**	**C2684**
21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	0,600000	17,84	10,70
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	MAT.	UN	0,188000	2,58	0,48
21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	MAT.	UN	1,000000	167,78	167,78
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,000000	10,18	20,36
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,000000	12,81	25,62
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**224,94**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**224,94**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**224,94**

COMP. PROP/SINAPI	**GRANITO POLIDO E=2CM, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO**	**SER.CG**	**M2**		**SEINFRA**	**C4065**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,750000	10,09	17,65
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,500000	12,81	19,21
88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	SER.CG	M3	0,025000	274,71	6,86
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SER.CG	KG	2,600000	0,49	1,27
10841	GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM	SER.CG	M2	1,050000	262,02	275,12
34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	SER.CG	KG	0,250000	2,61	0,65
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**320,76**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**320,76**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**320,76**
COMP. PROP/SINAPI/SEINFRA-CE	**GRANITO POLIDO CINZA E=3CM, PARA BANCO COLETIVO**	**SER.CG**	**M2**		**SEINFRA**	**C4096**
88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	4,80000	12,20	58,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,30000	10,09	23,20
88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SER.CG	M3	0,00330	325,03	1,07
1380	CIMENTO BRANCO	MAT.	KG	0,70000	2,92	2,04
I7917/SEINFRA-CE	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3CM	MAT.	M2	1,00000	315,00	315,00
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**399,87**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**399,87**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**399,87**
COMP. PROP/SINAPI	**CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" X 0,30M, PARA BANCO COLETIVO**	**SER.CG**	**UND**			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,20000	12,81	2,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,10000	10,09	1,00
6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	SER.CG	M	0,01000	95,71	0,95
88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	SER.CG	M3	0,000250	274,46	0,06
26	ACO CA-25, 10,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	0,23000	3,62	0,83
567	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E) , 1,20KG/M	MAT.	M	0,30000	4,64	1,39
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**6,79**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**6,79**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**6,79**
COMP. PROP/SINAPI/ORSE	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 50 X 50 MM, E=2,00MM**	**SER.CG**	**M**			
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,265000	10,18	2,69
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,265000	12,81	3,39
08851/ORSE	Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 50 x 50 mm, e=2,00mm, 4,476 kg/m	MAT.	M	1,03900	4,64	4,82
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**10,90**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**10,90**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**10,90**
74176/001U	**REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FOR NECIMENTO E INSTALACAO**	**SER.CG**	**UN**			
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	MAT.	UN	0,094000	2,58	0,24
6005	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	MAT.	UN	1,000000	49,15	49,15
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,610000	10,18	6,20
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,610000	12,81	7,81
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**63,40**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**63,40**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**63,40**

40777U	**CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNE CIMENTO E INSTALACAO**	**SER.CG**	**UN**			
11717	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	MAT.	UN	1,000000	28,83	28,83
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850	MAT.	UN	0,003000	45,16	0,13
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,500000	12,81	6,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,500000	10,09	5,04
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**40,40**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**40,40**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**40,40**
COM.PROPR/COT085	**CAIXA A PROVA DE EXPLOSÃO MED. INT. 275 x 140 x 135mm**	**SER.CG**	**UN**			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,150000	12,81	1,92
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,150000	10,32	1,54
COTAÇÃO085	CAIXA A PROVA DE EXPLOSÃO MED. INT. 275 x 140 x 135mm	MAT.	UN	1,000000	738,50	738,50
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**741,96**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**741,96**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**741,96**
COM.PROPR/COT087	**QUADRO DE DISTRIBUICAO A PROVA DE EXPLOSÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO COMPLETO COM DISJUNTORES CONFORME COTAÇÃO**	**SER.CG**	**UN**			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,500000	12,81	32,02
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,500000	10,32	25,80
COTAÇÃO087	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO A PROVA DE EXPLOSÃO FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A CORROSÃO COMPLETO CONFORME COTAÇÃO	MAT.	UN	1,000000	12.498,52	12.498,52
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**12.556,34**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**12.556,34**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**12.556,34**
COM.PROPR44/SINAPI	**LUMINÁRIA DE SOBREPOR A PROVA DE EXPLOSÃO 2 X 36/40W 90-240V GRAU DE PROTEÇÃO IP-66/67, CORPO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM TERMINAIS 2,5MM²/4MM², ENTRADA POR PRENSA CABO**	**SER.CG**	**UN**			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,000000	12,81	12,81
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,000000	10,32	10,32
COTAÇÃO082	LUMINÁRIA DE SOBREPOR SEGURANÇA AUMENTADA 2 X 36/40W 90-240V (FULL RANGE), CORPO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, DIFUSOR EM POLICARBONATO, SOQUETE ANTI-VIBRATÓRIO PROTEÇÃO DO REATOR	MAT.	UN	1,000000	1.450,00	1.450,00
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**1.473,13**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**1.473,13**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**1.473,13**
COM.PROPR45/SINAPI	**LUMINARIA A PROVA DE EXPLOSÃO, CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM ALUMINIO**	**SER.CG**	**UN**			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,000000	12,81	12,81
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,000000	10,32	10,32
COTAÇÃO083	LUMINÁRIA COM TIPO DE PROTEÇÃO A PROVA DE EXPLOSÃO Ex d IIC IP-65, CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO	MAT.	UN	1,000000	450,00	450,00
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**473,13**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**473,13**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**473,13**

COM.PROPR46/SINAPI	**INTERRUPTOR DE ALAVANCA 1 CHAVE COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO**	**SER.CG**	**UN**			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,530000	12,81	6,78
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,530000	10,32	5,46
COTAÇÃO079	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 1 CHAVE COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO EM ALUMINIO	MAT.	UN	1,000000	395,50	395,50
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**407,74**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**407,74**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**407,74**
COM.PROPR47/SINAPI	**INTERRUPTOR DE ALAVANCA 2 CHAVES COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO**	**SER.CG**	**UN**			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,690000	12,81	8,83
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,690000	10,32	7,12
COTAÇÃO080	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 2 CHAVES COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO EM	MAT.	UN	1,000000	632,95	632,95
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**648,90**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**648,90**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**648,90**
COM.PROPR48/SINAPI	**TOMADA A PROVA DE EXPLOSÃO 2 POLOS + TERRA 16A 200/250V**	**SER.CG**	**UN**			
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,200000	12,81	2,56
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,200000	10,32	2,06
COTAÇÃO081	TOMADA A PROVA DE EXPLOSÃO 2 POLOS + TERRA 16A 200/250V	MAT.	UN	1,000000	1.695,50	1.695,50
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**1.700,12**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**1.700,12**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**1.700,12**
COM.PROP/SINAPI /SEINFRA-CE	**ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"**	**SER.CG**	**M**		**SEINFRA**	**C1179**
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,300000	12,81	3,84
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,300000	10,32	3,09
I1067/SEINFRA-CE	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	MAT.	M	1,050000	10,40	10,92
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**17,85**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**17,85**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**17,85**

COM.PROP/SINAPI /SEINFRA-CE	**ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"**	**SER.CG**	**M**		**SEINFRA**	**C1181**
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,400000	12,81	5,12
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,400000	10,32	4,12
I1064/SEINFRA-CE	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	MAT.	M	1,050000	12,55	13,17
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**22,41**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**22,41**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**22,41**
COM.PROP/SINAPI /SEINFRA-CE	**ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 2"**	**SER.CG**	**M**		**SEINFRA**	**C1183**
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,750000	12,81	9,60
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,750000	10,32	7,74
I1066/SEINFRA-CE	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	MAT.	M	1,050000	29,22	30,68
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**48,02**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**48,02**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**48,02**
COM.PR/SINAPI	**DESMOBILIZAÇÕES**	**SER.CG**	**UN**			
5824	CAMINHAO CARROCERIA ABERTA,EM MADEIRA, TOCO, 170CV - 11T (VU=6ANO S) - CUSTO HORÁRIO DE PRODUÇÃO DIURNA	SER.CG	CHP	8,000000	99,29	794,32
73480	CUSTO HORARIO PRODUTIVO - GUINDASTE MUNK 640/18 - 8T S/CAMINHAO MERCEDES BENZ 1418/51 -	SER.CG	CHP	6,000000	120,06	720,36
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**1.514,68**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**1.514,68**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**1.514,68**
COM.PR/SINAPI	**GUARDA-CORPO TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2" H = 1,10 M**	**SER.CG**	**M**		**ORSE**	**1873**
21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	2,150000	23,28	50,05
3471	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	MAT.	UN	2,000000	23,49	46,98
6298	TE FERRO GALVANIZADO 90G 2"	MAT.	UN	2,000000	31,07	62,14
6045	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	SER.CG	M3	0,025000	301,27	7,53
92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SER.CG	M3	0,025000	106,82	2,67
73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	SER.CG	M3	0,025000	35,33	0,88
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,000000	12,81	12,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	1,000000	10,09	10,09
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**193,15**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**193,15**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**193,15**

COM.PR/SINAPI	**CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA**	**SER.CG**	**M**		**ORSE**	**03557**
21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	1,000000	23,28	23,28
10997	ELETRODO AWS E-7018 (OK 48.04; WI 718) D=4MM (SOLDA ELETRICA)	MAT.	KG	0,400000	15,50	6,20
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SER.CG	M3	0,003000	362,98	1,08
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,300000	12,81	3,84
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,200000	12,23	2,44
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,200000	12,81	2,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,500000	10,09	5,04
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**44,44**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**44,44**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**44,44**
COM.PR/SINAPI/SEINFRA-CE	**BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M**	**SER.CG**	**UN**		**SEINFRA**	**C0386**
I0215/SEINFRA-CE	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	MAT.	UN	1,000000	1.819,00	1.819,00
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,500000	10,18	25,45
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	2,500000	12,81	32,02
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**1.876,47**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**1.876,47**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**1.876,47**
COM.PR/SINAPI	**Ralo hemisférico em f° f°, tipo abacaxi Ø 75mm**	**SER.CG**	**UN**		**ORSE**	**9752**
11707	RALO FOFO SEMIESFERICO, 75 MM, PARA LAJES/ CALHAS	MAT.	UN	1,000000	9,85	9,85
COM.PR/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,500000	12,00	6,00
COM.PR/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,500000	14,62	7,31
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**23,16**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**23,16**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**23,16**
COM.PR/SINAPI	**JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014**	**SER.CG**	**UN**			
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,330000	10,18	3,35
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,330000	12,81	4,22
301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	MAT.	UN	1,000000	1,68	1,68
296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	MAT.	UN	1,000000	0,95	0,95
3659	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	MAT.	UN	1,000000	5,88	5,88
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA USO EM TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA (POTE DE 400* G)	MAT.	UN	0,092000	16,53	1,52
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**17,60**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**17,60**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**17,60**

COM.PR/SINAPI	**TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014**	**SER.CG**	**UN**			
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,330000	10,18	3,35
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,330000	12,81	4,22
301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	MAT.	UN	1,000000	1,68	1,68
296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	MAT.	UN	1,000000	0,95	0,95
11655	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	1,000000	11,48	11,48
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA USO EM TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA (POTE DE 400* G)	MAT.	UN	0,092000	16,53	1,52
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**23,20**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**23,20**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**23,20**
COM.PR/SINAPI	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, COM VISITA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014**	**SER.CG**	**UN**			
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,250000	10,18	2,54
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H	0,250000	12,81	3,20
301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	MAT.	UN	1,000000	1,68	1,68
296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	MAT.	UN	1,000000	0,95	0,95
10836	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	MAT.	UN	1,000000	8,07	8,07
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA USO EM TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA (POTE DE 400* G)	MAT.	UN	0,046000	16,53	0,76
					PREÇO (mão-de-obra):	0,00
					PREÇO (material):	0,00
					PREÇO TOTAL (unit.):	**17,20**
					LS(%):	0,00
					BDI(%):	0,00
					ADM(%):	0,00
					TOTAL TAXA:	0,00
					PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):	**17,20**
					QUANTIDADE:	1,00
					PREÇO TOTAL (c/ taxa):	**17,20**
COMP. PROP/SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015		m²			60,48
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,222	12,00	2,66
COMP. PROP/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,333	14,62	19,48
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP	0,054	1,84	0,09
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015		CHI	0,169	0,06	0,01
00001358	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 17 MM		m²	1,19	23,77	28,28
00004491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)		M	0,162	4,60	0,74
00004517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)		M	7,734	1,01	7,81
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		KG	0,155	9,15	1,41
COMP. PROP/SINAPI	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES		m³			78,41
COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,65	14,62	24,12
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,5	11,90	53,55
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	0,3	2,48	0,74
COMP. PROP/SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA		m²			68,22
COMP. PROP/SINAPI	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO		m³	0,043	326,45	14,04
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,16	12,00	1,92

COMP. PROP/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,16	14,62	2,34
COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,4	14,62	5,85
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,44	11,90	5,24
COMP. PROP/SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		m³	0,043	20,39	0,88
00000039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO		KG	0,471	3,22	1,52
00003743	LAJE PRE-MOLDADA DE PISO CONVENCIONAL SOBRECARGA 200KG/M2 VAO ATE 3,50M		m²	1,0	32,62	32,62
00004491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)		M	0,29	4,60	1,33
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)		KG	0,03	9,00	0,27
00006189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA		M	0,17	13,11	2,23
COMP. PROP/SINAPI	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM		m²			7,93
COMP. PROP/SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,03	14,62	0,44
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,06	11,90	0,71
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	0,015	9,02	0,14
00021141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM		m²	1,03	6,45	6,64
COMP. PROP/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014		m²			51,16
COMP. PROP/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014		m³	0,0088	322,00	2,83
COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,73	14,62	10,67
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,365	11,90	4,34
00000650	BLOCO VEDACAO CONCRETO 9 X 19 X 39 CM (CLASSE D - NBR 6136)		UN	13,6	2,40	32,64
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 a 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM		M	0,42	1,04	0,44
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)		CENTO	0,005	47,84	0,24
COMP. PROP/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014		m²			64,33
COMP. PROP/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014		m³	0,0106	390,93	4,14
COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,41	14,62	35,23
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,205	11,90	14,34
00007267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM		UN	37,24	0,26	9,68
00034557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 a 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM		M	0,58	1,04	0,60
00037395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)		CENTO	0,0069	47,84	0,33
COMP. PROP/SINAPI	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM		m²			22,06
COMP. PROP/SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,0169	15,24	0,26
COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,55	14,62	8,04
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,58005	11,90	6,90
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014		CHP	0,0169	1,04	0,02
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014		CHI	0,0052	0,20	0,00
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		m³	0,03194	53,00	1,69
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	10,513	0,49	5,15
COMP. PROP/SINAPI	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO		m³			339,48
COMP. PROP/SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,8336	16,03	29,39
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,2378	11,90	38,53
89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014		CHP	1,8336	6,29	11,53
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		m³	0,8669	50,00	43,35
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	349,0	0,49	171,01
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		m³	0,209	54,63	11,42
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		m³	0,627	54,63	34,25
COMP. PROP/SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015		m²			84,37
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,222	12,00	2,66
COMP. PROP/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,333	14,62	19,49
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP	0,054	1,84	0,10
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015		CHI	0,169	0,06	0,01
00001345	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,44 X 1,22* M, E = 18 MM		m²	1,19	43,81	52,13
00004491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)		M	0,162	4,60	0,75
00004517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)		M	7,734	1,01	7,81
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		KG	0,155	9,15	1,42
COMP. PROP/SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015		m²			14,75
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,065	12,00	0,78
COMP. PROP/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,118	14,62	1,73
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016		CHP	0,0046	8,34	0,04
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016		CHI	0,0064	7,70	0,05
00004425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO		M	0,631	18,90	11,93

00040620	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5) (COLETADO CAIXA)		KG	0,03	7,86	0,24
COMP. PROP/SINAPI	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM		M			22,75
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,22004	12,00	2,64
COMP. PROP/SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,004	14,62	0,06
COMP. PROP/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,18	14,62	2,63
COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,1	14,62	1,46
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,36	11,90	4,28
00000039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO		KG	0,6292	3,22	2,03
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	0,01144	9,02	0,10
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		m³	0,01314	53,00	0,70
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	5,82	0,49	2,85
00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA		L	0,0204	5,63	0,11
00002751	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D = 12 A 15 CM (PARA ESCORAMENTO)		M	0,36	2,58	0,93
00004509	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA		M	0,1836	2,36	0,43
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		m³	0,0164	54,63	0,90
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)		KG	0,024	9,00	0,22
00006189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA		M	0,2604	13,11	3,41
COMP. PROP/SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO		m²			51,12
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,23	11,90	2,74
COMP. PROP/SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,23	13,20	3,04
00001607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)		CJ	2,062	0,19	0,39
00004299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA		UN	1,42	1,00	1,42
00004302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA		UN	0,642	2,85	1,83
00007194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE *2,44 X 1,10* M (SEM AMIANTO)		m²	1,15	24,30	27,95
00007219	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E = 6MM, DE 1,10 X 0,21 M (SEM AMIANTO)		UN	0,165	34,52	5,70
00038123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO		KG	0,123	65,57	8,07
COMP. PROP/SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.		M			25,05
COMP. PROP/SINAPI	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO		m³	0,014	309,73	4,34
COMP. PROP/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,13	14,62	1,90
COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3	14,62	4,39
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,45	11,90	5,36
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	0,02	9,02	0,18
00001346	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,44 X 1,22* M, E = 10 MM		m²	0,2	27,04	5,41
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)		KG	0,02	9,15	0,18
00006189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA		M	0,13	13,11	1,70
00010567	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA		M	0,18	8,90	1,60
COMP. PROP/SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P		M			23,53
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,325	12,00	3,90
COMP. PROP/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,325	14,62	4,75
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR		UN	0,0293	45,16	1,32
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)		UN	0,1085	0,45	0,05
00009839	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)		M	1,04	11,28	11,73
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3		UN	0,0455	39,22	1,78
COMP. PROP/SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P		M			13,96
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,07	12,00	0,84
COMP. PROP/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,07	14,62	1,02
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR		UN	0,0034	45,16	0,15
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)		UN	0,013	0,45	0,01
00009839	TUBO PVC, PBV, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)		M	1,04	11,28	11,73
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3		UN	0,0053	39,22	0,21
COMP. PROP/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014		UN			16,76

COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	12,00	1,20
COMP. PROP/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	14,62	1,46
00000298	ANEL BORRACHA DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0	1,53	1,53
00020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA USO EM TUBOS DE PVC COM ANEL DE BORRACHA (POTE DE 400* G)	UN	0,03	16,53	0,50
00020156	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0	12,08	12,08
COMP. PROP/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			2,28
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,024	12,13	0,29
COMP. PROP/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,024	16,21	0,39
00000993	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 1,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,19	1,33	1,58
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	2,19	0,02
COMP. PROP/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			2,90
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	12,13	0,36
COMP. PROP/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	16,21	0,49
00001022	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,19	1,71	2,03
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	2,19	0,02
COMP. PROP/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M			4,55
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	12,13	0,49
COMP. PROP/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	16,21	0,65
00001021	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV	M	1,19	2,86	3,40
00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	2,19	0,02
COMP. PROP/SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	m²			14,44
COMP. PROP/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	14,62	7,31
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	11,90	3,57
00007347	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	GL	0,0775	45,96	3,56
COMP. PROP/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²			1,61
COMP. PROP/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,039	14,62	0,57
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,014	11,90	0,17
00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	L	0,16	5,50	0,88
COMP. PROP/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²			9,86
COMP. PROP/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	14,62	2,73
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	11,90	0,82
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,33	19,13	6,31
COMP. PROP/SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²			8,48
COMP. PROP/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,312	14,62	4,56
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,114	11,90	1,36
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,06	0,45	0,03
00004051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	0,0489	51,95	2,54
COMP. PROP/SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	m²			69,98
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	12,60	5,67
COMP. PROP/SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	15,17	6,83
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	11,90	3,57
00000511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	0,4	11,22	4,49
00004015	MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 4MM VIAPOL OU EQUIV	m²	1,1	41,99	46,19
00011625	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSAO AQUOSA	KG	0,6	5,41	3,25
COMP. PROP/SINAPI	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2,5 CM	m²			25,07
87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m³	0,025	472,72	11,82

COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5	14,62	7,31
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,5	11,90	5,95
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H			2,91
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)		PAR	0,006132	11,95	0,07
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO		PAR	0,006132	63,74	0,39
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)		UN	0,006132	17,26	0,11
CONTRATO EMAP	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, COM JUGULAR		UN	0,006132	40	0,25
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB		UN	0,006132	1,99	0,01
00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1		UN	0,006132	1,48	0,01
CONTRATO EMAP	COLETE SALVA VIDAS DE TRABALHO COM GOLA E ABERTURA NAS COSTAS PARA CONECTAR CABO DE SEGURANÇA COM TRÊS FECHOS ACETAL PARA AJUSTE DE CINTURA E PEITO. DOIS FECHOS ACETAL NAS FITAS ENTREPERNAS, COM FITAS REFLETIVAS, TIRANTES DE POLIPROPILENO PARA AJUSTE NA CINTURA, PEITO E PERNAS, APITO LARANJA COM AMARRAÇÃO E BOLSO, LÂMPADA SINALIZADORA DE LED, AUTOMÁTICA E MANUAL, CLASSE IV, NA MARCA ATIVA VERTICAL COMPLETO, OU QUALIDADE SUPERIOR. DESENVOLVIDO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMAN 05/DPC. TAM. ÚNICO.		UN	0,006132	270	1,66
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS		UN	0,006132	63,74	0,39
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB		UN	0,006132	5,17	0,03
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			12,00
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00006117	AJUDANTE DE CARPINTEIRO		H	1,0	7,97	7,97
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			12,60
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO		H	1,0	8,57	8,57
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			11,90
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00006111	SERVENTE		H	1,0	7,87	7,87
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			13,20
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00012869	TELHADISTA		H	1,0	9,17	9,17
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			14,62
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00000378	ARMADOR		H	1,0	10,59	10,59

00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			12,13
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00000247	AUXILIAR DE ELETRICISTA		H	1,0	8,10	8,10
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			12,00
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO		H	1,0	7,97	7,97
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			14,62
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS		H	1,0	10,59	10,59
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			16,21
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00002436	ELETRICISTA		H	1,15	10,59	12,18
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			14,62

88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO		H	1,0	10,59	10,59
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H			0,45
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L		UN	0,0033163	7,15	0,02
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS		UN	0,0033163	7,00	0,02
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA		UN	0,0033163	97,00	0,32
00037456	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16" X1 MM		M	0,0033163	0,83	0,00
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO		UN	0,0033163	24,03	0,08
COMP. PROP/SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			15,17
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00012873	IMPERMEABILIZADOR		H	1,0	11,14	11,14
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			16,03
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00004243	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHAO)		H	1,0	12,45	12,45
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			12,24
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
00037623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)		H	1,0	8,66	8,66
COMP. PROP/SINAPI	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			9,07
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00004253	OPERADOR DE GUINCHO		H	1,0	5,49	5,49
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			15,24
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0	11,66	11,66
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			14,62
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00004750	PEDREIRO		H	1,0	10,59	10,59

00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			14,62
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
00004783	PINTOR		H	1,0	10,59	10,59
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014		m³			390,93
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	11,37	11,90	135,30
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		m³	1,26	50,00	63,00
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS		KG	188,94	0,55	103,91
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	181,07	0,49	88,72
COMP. PROP/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014		m³			322,00
COMP. PROP/SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	4,75	12,24	58,14
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014		CHP	1,11	1,04	1,15
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014		CHI	3,64	0,2	0,72
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		m³	1,29	50,00	64,50
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS		KG	193,7	0,55	106,54
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	185,63	0,49	90,96
COMP. PROP/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014		m³			472,67
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	11,52	11,90	137,09
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		m³	1,41	50,00	70,50
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	540,98	0,49	265,08
COMP. PROP/SINAPI	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO		m³			309,73
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,0	11,90	71,40
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014		CHP	0,714	1,04	0,74
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		m³	0,9126	53,00	48,36
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	293,0	0,49	143,57
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		m³	0,627	54,63	34,25
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		m³	0,209	54,63	11,41
COMP. PROP/SINAPI	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO		m³			326,45
COMP. PROP/SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,8336	16,03	29,39
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	3,2378	11,90	38,53
89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014		CHP	1,8336	6,29	11,53
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)		m³	0,8904	50,00	44,52
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32		KG	320,0	0,49	156,80
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE		m³	0,836	54,63	45,67
COMP. PROP/SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		m³			20,39
COMP. PROP/SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,199	14,62	2,91
COMP. PROP/SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,199	14,62	2,91
COMP. PROP/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,192	11,90	14,18

90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	0,068	2,48	0,17
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	0,131	1,64	0,21
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014		CHI	1	0,2	0,20
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014		H	1,0	0,16	0,16
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014		H	1,0	0,04	0,04
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014		CHP	1	1,04	1,04
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014		H	1,0	0,17	0,17
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014		H	1,0	0,04	0,04
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014		H	1,0	0,14	0,14
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014		H	1,0	0,70	0,70
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014		H	1	0,17	0,17
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR		UN	0,0000686	2.429,00	0,17
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014		H	1	0,04	0,04
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR		UN	0,000016	2.429,00	0,04
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014		H	1	0,14	0,14
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR		UN	0,0000571	2.429,00	0,14
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014		H	1	0,70	0,70
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		KW/H	1,27	0,55	0,70
89278	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014		CHP	1	6,29	6,29
89274	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014		H	1,0	0,82	0,82
89275	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014		H	1,0	0,19	0,19
89276	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014		H	1,0	0,69	0,69
89277	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014		H	1,0	4,59	4,59
89274	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014		H	1	0,82	0,82
00036398	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 10 CV, COM CARREGADOR		UN	0,0000686	12.009,14	0,82
89275	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014		H	1	0,19	0,19
00036398	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 10 CV, COM CARREGADOR		UN	0,000016	12.009,14	0,19
89276	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014		H	1	0,69	0,69
00036398	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTENCIA 10 CV, COM CARREGADOR		UN	0,0000571	12.009,14	0,69
89277	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014		H	1	4,59	4,59
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		L	1,49	3,08	4,59
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016		CHI	1	7,70	7,70
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0	7,26	7,26
93277	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016		H	1,0	0,32	0,32
93278	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016		H	1,0	0,12	0,12

93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016		CHP	1	8,34	8,34
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0	7,26	7,26
93277	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016		H	1,0	0,32	0,32
93278	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016		H	1,0	0,12	0,12
93279	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016		H	1,0	0,21	0,21
93280	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016		H	1,0	0,43	0,43
93277	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016		H	1	0,32	0,32
00036487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV		UN	0,0000553	5.833,25	0,32
93278	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - JUROS. AF_03/2016		H	1	0,12	0,12
00036487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV		UN	0,0000209	5.833,25	0,12
93279	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016		H	1	0,21	0,21
00036487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV		UN	0,0000364	5.833,25	0,21
93280	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016		H	1	0,43	0,43
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		KW/H	0,78	0,55	0,43
91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015		CHI	1	0,06	0,06
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015		H	1,0	0,05	0,05
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015		H	1,0	0,01	0,01
91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015		CHP	1	1,84	1,84
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015		H	1,0	0,05	0,05
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015		H	1,0	0,01	0,01
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015		H	1,0	0,03	0,03
91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015		H	1,0	1,74	1,74
91688	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015		H	1	0,05	0,05
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)		UN	0,0000475	1.028,67	0,05
91689	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - JUROS. AF_08/2015		H	1	0,01	0,01
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)		UN	0,0000135	1.028,67	0,01
91690	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MANUTENÇÃO. AF_08/2015		H	1	0,03	0,03
00014618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)		UN	0,0000313	1.028,67	0,03
91691	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015		H	1	1,74	1,74
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		KW/H	3,1706	0,55	1,74
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015		CHI	1	1,64	1,64
90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015		H	1,0	1,58	1,58
90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015		H	1,0	0,06	0,06
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015		CHP	1	2,48	2,48
90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015		H	1,0	1,58	1,58
90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015		H	1,0	0,06	0,06
90584	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015		H	1,0	0,15	0,15
90585	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015		H	1,0	0,69	0,69

90582	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015		H	1	1,58	1,58
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)		UN	0,00076	2.084,71	1,58
90583	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - JUROS. AF_06/2015		H	1	0,06	0,06
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)		UN	0,0000274	2.084,71	0,06
90584	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2015		H	1	0,15	0,15
00013896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)		UN	0,0000714	2.084,71	0,15
90585	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015		H	1	0,69	0,69
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA		KW/H	1,25	0,55	0,69
COMP. PROP/SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H			12,00
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	0,45	0,45
COMP. PROP/SINAPI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		H	1,0	2,91	2,91
6114	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0	7,97	7,97
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,44	0,44
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,18	0,18
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)		H	1,0	0,04	0,04
COMP. PROP/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					14,43
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,05	12,13	0,60
COMP. PROP/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,05	16,21	0,81
996	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 (1 CONDUTOR) TP SINTENAX PIRELLI OU EQUIV		M	1,027	12,66	13,00
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		UN	0,01	2,19	0,02
COMP. PROP/SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					9,85
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,05	12,13	0,60
COMP. PROP/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,05	16,21	0,81
995	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV		M	1,027	8,20	8,42
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M		UN	0,01	2,19	0,02
COMP. PROP/SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO					11,58
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3	12,13	3,63
COMP. PROP/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3	16,21	4,86
1536	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 10 A 16MM2, C/ 1 FURO DE FIXACAO		UN	1,0	3,09	3,09
COMP. PROP/SINAPI	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO		UN			12,61
COMP. PROP/SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3	12,13	3,63
COMP. PROP/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	0,3	16,21	4,86
1537	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TERMINAL A PRESSAO DE BRONZE P/ CABO A BARRA, CABO 25 A 35MM2 C/ 1 FURO DE FIXACAO		UN	1,0	4,12	4,12

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - EMAP

ANEXO II

CADERNO DE ENCARGOS, NOTA TÉCNICA, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PLANTAS

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: EMAP / TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP.** Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

Em vista atender ao disposto na alínea "j" do subitem 7.1. do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITENS	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
	DATA BASE: ABRIL 2016						
1	**SERVIÇOS INICIAIS**						
1.01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.01.01	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRI DAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	42,26				
1.01.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00				
1.02	**MOBILIZAÇÕES**						
1.02.01	MOBILIZAÇÕES	UN	1,00				
1.03	**CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO**						
1.03.01	ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS A CADA 3 DIAS	UN	20,00				
1.03.02	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSAO P/CANT OBRA OBRA,CARGA 3KWH,20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00				
1.03.03	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,20				
1.03.04	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1	M	2,50				
1.03.05	CAIXA D´AGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00				
1.03.06	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	60,66				
1.03.07	EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA/CONTEINER/BANHEIRO	UN	1,00				
1.03.08	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	140,00				

2	CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO						
2.01	INFRA E SUPER ESTRUTURA COM ESCADA						
2.01.01	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	129,62				
2.01.02	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 (P/ETE)	M2	123,82				
2.01.03	CONCRETO P/VIBR., FCK 40 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	9,00				
2.01.04	CONCRETO P/VIBR., FCK 40 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (P/ETE)	M3	8,84				
2.01.05	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	17,84				
2.01.06	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8C M, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCO RAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	52,10				
2.01.07	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	723,00				
2.01.08	RMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	319,80				
2.01.09	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (P/ ETE)	KG	432,00				
2.01.10	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	52,10				
2.02	PAREDES E DIVISÓRIAS						
2.02.01	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,40				
2.02.02	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,00				
2.02.03	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	147,35				
2.02.04	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M2	10,26				
2.03	REVESTIMENTOS						
2.03.01	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	131,81				
2.03.02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	79,33				
2.04	PAVIMENTAÇÕES						
2.04.01	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	6,90				
2.04.02	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	6,90				
2.04.03	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_12/2015	M2	4,05				
2.04.04	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	M2	30,00				
2.04.05	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO	M2	94,00				
2.04.06	SOLEIRA EM GRANITO L=15CM	M	1,72				
2.05	COBERTURA						
2.05.01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	26,00				
2.05.02	RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40CM, ESPESSURA 3CM	M	16,50				
2.05.03	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	26,00				
2.05.04	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	23,00				

2.06	**ESQUADRIAS**						
2.06.01	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	M2	1,40				
2.06.02	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA NUM. 18, 12X18CM	UN	4,00				
2.06.03	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,20				
2.06.04	PEITORIL EM GRANITO L=15 CM	M	2,24				
2.07	**LOUÇAS, METAIS, GRANITOS E ACESSORIOS**						
2.07.01	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSA DO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	3,60				
2.07.02	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00				
2.07.03	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00				
2.07.04	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO , INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO	UN	2,00				
2.07.05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	2,00				
2.07.06	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	2,00				
2.07.07	Dispenser para toalha interfolhada	UN	2,00				
2.07.08	DISPENSER PARA HIGIÊNICOS EM ROLOS	UN	2,00				
2.07.09	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL	M	2,15				
2.07.10	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	4,00				
2.07.11	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/ ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO 40mm	UN	1,00				
2.07.12	GRANITO POLIDO E=2CM, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	2,20				
2.07.13	GRANITO POLIDO CINZA E=3CM, PARA BANCO COLETIVO	M2	1,70				
2.07.14	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" X 0,30M, PARA BANCO COLETIVO	UN	16,00				
2.07.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO INDUSTRIAL QUADRADO 50 X 50 MM, E=2,00MM	M	2,83				
2.08	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**						
2.08.01	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FOR NECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00				
2.08.02	REGISTRO GAVETA 1" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
2.08.03	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00				
2.08.04	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	6,00				

2.08.05	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00				
2.08.06	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	12,00				
2.08.07	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00				
2.08.08	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	8,00				
2.08.09	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	7,00				
2.08.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	1,00				
2.08.11	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	1,00				
2.08.12	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00				
2.08.13	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	3,00				
2.08.14	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	18,00				
2.08.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	11,00				
2.09	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAS**						
2.09.01	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros ou similar	UN	2,00				
2.09.02	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 60X60X5CM P/CX INSPECAO/FOSSA SEPTICA	UN	3,00				
2.09.03	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3	1,45				
2.09.04	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	1,00				

2.09.05	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	20,00				
2.09.06	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	26,00				
2.09.07	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	12,00				
2.09.08	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	9,00				
2.09.09	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	13,00				
2.09.10	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	2,00				
2.09.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,00				
2.09.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00				
2.09.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100X50 MM, JUNTA ELÁSTICA, COM VISITA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00				
2.09.14	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00				
2.09.15	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00				
2.09.16	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00				
2.09.17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00				
2.09.18	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00				
2.09.19	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014_P	M	4,26				
2.09.20	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014_P	M	8,70				
2.09.21	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	4,00				
2.09.22	Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø 75mm	UN	2,00				
2.09.23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	18,00				

2.10	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
2.10.01	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 1,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	120,30				
2.10.02	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	71,30				
2.10.03	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00				
2.10.04	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.336,00				
2.10.05	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	668,00				
2.10.06	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00				
2.10.07	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00				
2.10.08	CAIXA A PROVA DE EXPLOSÃO MED. INT. 275 x 140 x 135mm	UN	3,00				
2.10.09	QUADRO DE DISTRIBUICAO A PROVA DE EXPLOSÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO COMPLETO COM DISJUNTORES CONFORME COTAÇÃO	UN	1,00				
2.10.10	LUMINÁRIA DE SOBREPOR A PROVA DE EXPLOSÃO 2 X 36/40W 90-240V GRAU DE PROTEÇÃO IP-66/67, CORPO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO COM TERMINAIS 2,5MM²/4MM², ENTRADA POR PRENSA CABO	UN	2,00				
2.10.11	LUMINARIA A PROVA DE EXPLOSÃO, CORPO E GRADE DE PROTEÇÃO EM ALUMINIO	UN	11,00				
2.10.12	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 1 CHAVE COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO	UN	3,00				
2.10.13	INTERRUPTOR DE ALAVANCA 2 CHAVES COM TIPO DE PROTEÇÃO À PROVA DE EXPLOSÃO	UN	2,00				
2.10.14	TOMADA A PROVA DE EXPLOSÃO 2 POLOS + TERRA 16A 200/250V	UN	1,00				
2.10.15	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 3/4"	M	39,00				
2.10.16	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	M	6,00				
2.10.17	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 2"	M	680,00				
2.11	**PINTURAS**						
2.11.01	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	1,66				
2.11.02	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M2	9,50				
2.11.03	FUNDO PREPARADOR PRIMER SINTETICO, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA D EMÃO, ESPESSURA DE 25 MICRA	M2	1,66				
2.11.04	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	M2	30,00				
2.11.05	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	35,79				

2.11.06	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	30,00				
2.11.07	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	35,79				
2.11.08	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS	M2	30,00				
2.11.09	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	35,79				
2.12	**IMPERMEABILIZAÇÕES**						
2.12.01	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMERO S TIPO APP), E=4 MM (P/ COBERTURA)	M2	4,40				
2.12.02	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMERO S TIPO APP), E=4 MM (P/ ETE)	M2	32,00				
2.12.03	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2,5 CM (P/ COBERTURA)	M2	4,40				
2.12.04	PROTECAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=2,5 CM (P/ ETE)	M2	32,00				
2.13	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						
2.13.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	42,26				
2.13.02	DESMOBILIZAÇÕES	UN	1,00				
2.13.03	Guarda-corpo tubo de aço galvanizado 2" h = 1,10 m	M	3,06				
2.13.04	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2", com chumbadores para fixação em alvenaria	M	8,06				
2.13.05	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00				
2.13.06	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	1,00				
2.13.07	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	UN	1,00				
	TOTAL GERAL						
	BDI (%) SERVIÇO =		**XX,XX%**				
	TOTAL GERAL COM BDI						

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: __ (_____) meses.

Data, ___de _____de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - EMAP

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**0,00%**
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00%**
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**0,00%**
3.1	Seguro + Garantia	0,00%
3.2	Riscos	0,00%
4.0	**LUCRO BRUTO**	**0,00%**
5.0	**TRIBUTOS**	**0,00%**
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	0,00%
5.2	PIS	0,00%
5.3	COFINS	0,00%
BDI=	**(((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)*100**	**0,00%**

NOTAS:

1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;

2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei Complementar n° 116/2001;

3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;

5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei n° 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – EMAP

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

MODELO PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxilio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
	SUBTOTAL GRUPO B		
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C 2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
	SUBTOTAL GRUPO C		
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	SUBTOTAL GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – EMAP

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP**

São Luís - MA., ___ de _____ 2016.

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante a **Tomada de Preços** em referência, com poderes para negociar o valor ofertado, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____

Nome e assinatura do responsável legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar da Tomada de Preços em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - EMAP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - EMAP

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2016

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 - EMAP

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2016.

_____

(Nome e CPF do responsável legal da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP

ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermedio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciaria e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro cotratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – EMAP

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO COLETIVO NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO BERÇO 108 NO PORTO DO ITAQUI.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, por seu Diretor de Engenharia e Manutenção, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0151/2015–EMAP, de 04.02.2015 e do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de Empresa especializada para construção de banheiro coletivo necessário ao funcionamento do Porto do Itaqui em São Luís – MA, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de ___(____) meses, obedecidos os prazos estabelecidos no cronograma físico – financeiro, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante da Proposta da Contratada apresentada na **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da EMAP, com base no cronograma aprovado, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante Boletim de Medição e apresentação da Nota Fiscal correspondente os projetos efetivamente entregues e concluídos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A medição dos serviços será feita visando à apuração dos serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período e será efetuada pela Fiscalização, independentemente de solicitação da CONTRATADA e obedecerá a rotina descrita no Anexo II (critério de medição) da Tomada de Preços n° 007/2016 – EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Certificado de Medição será emitido ao final das etapas de serviços, compreendendo todos os itens de serviços efetivamente executados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO

Todas as medições serão realizadas acompanhando a composição de custo unitário, podendo ser glosado, ou seja, não medido, qualquer item que porventura não seja utilizado/disponibilizado na obra, assim como por serviços mal executados não aceitos pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 6.1.2 e 6.1.3 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP.

PARÁGRAFO SEXTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

I) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

II) Gerenciar os serviços e as obras.

III) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

b) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida no parágrafo anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias.

c) É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte do contratado.

d) No caso de obras e serviços é necessário que o preposto esteja no local da execução.

e) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico.

g) A inadimplência do contratado com referência aos encargos estabelecidos no item 12.6 do Projeto Básico, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, observando-se o seguinte:

I - Em relação à seguridade social:

a) A vedação à contratação de quem esteja em situação irregular

II - Em relação às contribuições e pagamentos;

b) A necessidade de pagar os serviços quando a inadimplência for superveniente à contratação;

c) O dever de providenciar oportunamente a rescisão dos contratos contínuos quando o contratado permanecer em situação de inadimplência;

d) O dever de reter as contribuições incidentes nos pagamentos efetuados.

III - Em relação aos encargos trabalhistas, inclusive parcelas remuneratórias e indenizatórias:

a) O dever de fiscalizar, por amostragem;

b) a necessidade de registrar, no livro de ocorrências ou no diário de obras, a fiscalização ocorrida;

c) a possibilidade de o contrato prever a retenção mensal das parcelas de provisão de quitação, a qual será paga ao contratado se incorrer nessas despesas com a apresentação, após o

término do contrato, dos recibos de rescisão homologados pelo sindicato ou Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

h) O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto do Projeto Básico, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço;

i) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas do Projeto Básico.

j) Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto do Projeto Básico, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás;

k) Fornecer os Equipamentos de Segurança Individuais (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto do Projeto Básico;

l) Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

m) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada;

n) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Projeto Básico, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

o) Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

p) Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer aos dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;

q) Realizar apresentações multimídia dos resumos dos resultados finais, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, para sua promoção e divulgação;

r) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

s) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

t) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

u) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas no Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization;

v) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

w) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os males executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto no Projeto Básico;

x) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

y) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

z) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

aa) Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

bb) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

cc) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços, mantendo o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;

dd) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;

ee) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

ff) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

gg) As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

hh) Responsabilizar-se pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação;

ii) Utilizar as marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material ou similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO;

jj) O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

kk) A CONTRATADA deverá apresentar no ato de sua contratação a metodologia a ser utilizada para execução dos trabalhos como: plano de trabalho; cronograma físico-financeiro (com auxílio de programa ou planilha que demonstre os avanços e índices de produção), equipamentos e recursos técnicos a serem utilizados, métodos de gestão que assegurem a qualidade dos serviços, organização das equipes técnicas e administrativas e demais informações pertinentes;

ll) A metodologia apresentada pela CONTRATADA deve observar o prazo da obra para a conclusão da obra/serviço;

mm) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo indispensável à vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

nn) Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

oo) Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados, bem como os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

I) Às normas e especificações constantes deste Projeto Básico;
II) Às normas da ABNT;
III) Às disposições legais da União e do Governo do Estado do Maranhão;
IV) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
V) Às Normas Internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
VI) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
VII) Às Normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP.

Normas relativas a esta obra que deverão ser consultadas, não se limitando a estas, são:

- NBR-7678 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;
- NBR-8681 - Ações e Segurança nas Estruturas;
- NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-29 - Segurança e Saúde no Trabalho Portuário;
- NBR 5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos;
- NBR 10569 - Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário Tipos e dimensões;
- NBR-6461 - Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão;
- NBR-8042 - Bloco Cerâmico para Alvenaria - Formas e Dimensões;
- NBR-8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos;
- NBR-7200 - Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais - Preparo, Aplicação e Manutenção;
- NBR-7222 - Argamassas de Concreto - Determinação. Da Resistência a Tração por Compressão Diametral de Corpos de Prova Cilíndricos;
- NBR-5732 - Cimento Portland Comum – Especificação;
- NBR-5733 - Cimento Portland de alta resistência inicial – Especificação;
- NBR-7215 - Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão - Método de Ensaio;
- NBR 09660 - 1984 - Revestimento de Piso;
- NBR 09689 - 1986 – Impermeabilização;
- NBR 13301 - 1995 - Redes Telefônicas Internas Prediais;
- NBR13727 Redes telefônicas internas em prédios;
- NBR 12940 - Tecnologia de informação - Cabos para utilização;
- NBR-6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado;
- NBR-11580 - Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal;
- NBR-7211 - Agregados para concreto – Especificação;

- NBR-9917 - Agregados para Concretos - Determinação de Sais, Cloretos e Sulfatos Solúveis;
- NBR-9937 - Agregados - Determinação da Absorção e da Massa Específica de Agregado Miúdo;
- NBR-9938 - Agregados - Determinação da Resistência ao Esmagamento de Agregados Graúdos;
- NBR-5672 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto;
- NBR-5673 - Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto;
- NBR-5750 - Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio;
- NBR-6119 - Cálculo e Execução de Lajes Mistas;
- NBR-6120 - Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- NBR 07480 - 1996 - Barras e Fios de Aço para Armaduras para Concreto;
- NBR-7223 - Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco de Cone - Método de Ensaio;
- NBR-7584 - Concreto Endurecido - Avaliação da Dureza Superficial pelo Esclerômetro de Reflexão;
- NBR-8224 - Concreto Endurecido - Determinação da Fluência;
- NBR-8953 - Concreto para Fins Estruturais - Classificação por Grupos de Resistência;
- NBR-9606 - Concreto - Determinação da Consistência pelo Espalhamento do Tronco de Cone;
- NBR-9607 - Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido;
- NBR-9832 - Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega por meio da Resistência à Penetração;
- NBR-10342 - Concreto Fresco - pedra de Abatimento;
- NBR-10786 - Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água;
- NBR-10787 - Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão;

- NBR-11768 - Aditivos para Concreto de Cimento Portland;
- NBR-12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- NBR-12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto;
- NB-346/73 - Esquadrias modulares;
- NBR-7202 - Desempenho de Janelas de Alumínio em Edificações de Uso Residencial e Comercial;
- NBR-10820 - Caixilho para Edificação – Janela;
- NBR-10821 - Caixilho para Edificação – Janela;
- NBR-10825 - Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio;
- NBR-10827 - Caixilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio;
- NBR-10831 - Projeto e Utilização de Caixilhos para Edificações de Uso Residencial e Comercial – Janelas;
- NBR-7177 - Trincos e Fechos;
- NBR-7779 - Alavanca para Basculantes - Padrão Superior;
- NBR-5626 - Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR-5651 - Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR-5658 - Instalações Prediais de Água Fria - Determinação das Condições de Funcionamento das Peças de Utilização;
- NBR-10072 - Registros de Gaveta de Liga de Cobre para Instalações Hidráulicas e Prediais;
- NBR-10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- NBR-5644 – Azulejo;
- NBR-5719 – Revestimentos;
- NBR-6131 - Azulejo - Determinação da Resistência ao Gretamento;
- NBR-6132 - Azulejo - Determinação da Tensão de Ruptura à Flexão;
- NBR-6133 - Azulejo - Determinação das Dimensões;
- NBR-7169 – Azulejo;
- NBR-8214 - Assentamento de Azulejos;

- NBR-7199 - Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção;
- NBR-7210 - Vidro na Construção Civil;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 06157 - 1980 - Materiais Metálicos - Determinação da Resistência ao Impacto em Corpos-de-Prova;
- NBR 08800 - 1986 - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edificações;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

II - DA EMAP:

a) Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

I) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

II) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

b) O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;

c) O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

d) Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;

e) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

f) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes do Projeto Básico;

g) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido no Projeto Básico.

h) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Projeto Básico;

i) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com o Projeto Básico;

j) É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição;

k) Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

l) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;

m)Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

n) Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;

o) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

p) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;

q) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Projeto Básico;

r) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

s) Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.

t) Cumprir as regras e condições expostas do Projeto Básico e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

u) Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens-de-Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.
c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.
e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;
f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.
g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação dos serviços de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Convênio SEP no valor de R$ 162.550,80 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos) e pelo CAPEX 2016 – Complementares Berço 108 no valor de R$ 139.820,36 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2016.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de Engenharia e Manutenção

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016-EMAP

ANEXO XIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016-EMAP

ANEXO XIV

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA